



PREFEITURA MUNICIPAL DE J
Estado do Paraná

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 105/2022
TOMADA DE PREÇOS
Nº 06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JOSE MARCELO PANGONE

OBJETO
PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: POR MENOR PREÇO/POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: R\$ 411.399,16

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Memorando : 10/2022 SMMA

Ilmo Senhor
Paulo Jose Morfinati
Prefeito Municipal

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da realização de serviços para execução do plano de arborização urbana em nosso município. Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços na tabela SINAPI 02/2022.

Por fim encaminhamos o termo de referência, para sua apreciação e aprovação.

Japira, 18 de marco de 2022.

JOSE MARCELO PANGONE
SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 18/03/2022
às 14:19 hs. Nº 193/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR.

2. JUSTIFICATIVA

A maneira encontrada para minimizar os impactos ambientais causados pela urbanização é por meio da arborização urbana, onde a árvore tem papel fundamental na regularização do micro clima, e na redução de poluição do ar, sonora e visual, além de aumentar a biodiversidade e qualidade de vida no município, e por fim, influenciar positivamente na valoração imobiliária.

3. QUANTIFICATIVO/ ESPECIFICAÇÕES/ VALORES REFERENCIAIS

3.1 No quantitativo e especificações abaixo descritas.

LOTE 001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA					
ITEM	PRAZO (meses)	Serviços	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
01	12	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40	266 UN	83,88	22.312,08
02	12	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M	159 UN	149,43	23.759,37
03	12	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M	75 N	358,72	26.904,00
04	12	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	266 UN	94,70	25.190,20
05	12	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	159 UN	203,87	32.415,33
06	12	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	75 UN	298,13	22.359,75
07	12	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, TAMANHO = 1,5 a 2,0 M, COM ESTACA PARA TUTORAMENTO.	1090 UN	74,33	81.019,70



08	12	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	272,50 M2	6,83	1.861,18
09	12	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M., ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS	1090 UN	60,56	66.010,40
10	12	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM.	1043 M2	105,05	109.567,15
		TOTAL			411.399,16

3.2 EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS ORÇAMENTOS:

Serviu como referência de valores a tabela SINAPI/02/2022;

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de entrega: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prazo de entrega: 12 meses para execução dos serviços.

Vigência contratual prevista: 12 meses.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

A entrega/ execução do objeto deverá ser feita no prazo de 12 meses. Observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 8.666/93; após o recebimento da Ordem de entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega dos serviços contratados deverão ser de acordo estritamente com as especificações descritas no termo de referência **e conforme normas descritas nos itens 6 e 7- da página 43 até a 57 do Plano de Arborização Urbana do Município de Japira.**

Na necessidade de desligamento de energia para execução de serviços este fica na responsabilidade da contratada para solicitação junto a Copel.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Japira-Pr, CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira – PR – CEP 84.920.000

6.2 A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos serviços executados e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND



Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pelo Secretário/Departamento solicitante e demais profissionais que forem necessários.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar materiais ou serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e do plano de arborização urbana, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade;

10.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

10.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



10.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviços e/ou material (is);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 Estando o (s) serviços e/ou material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;


11.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

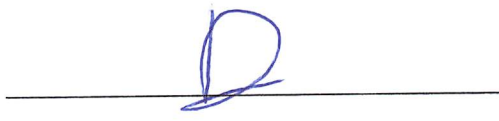
11.6 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Japira, 18 de março de 2022.


Jose Marcelo Pangone
Secretário de Meio Ambiente


APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
PAULO JOSÉ MORFINATE
PREFEITO MUNICIPAL



PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:		Japira					SAM		
Projeto :		PLANO DE ARBORIZAÇÃO					LOTE nº		
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO APROVADO			(R\$) - PM TOTAIS
						QUANT	VALOR COM BDI (R\$)	PM (R\$)	
1		ADEQUAÇÃO FISIOTERAPIA							1.559,25
1.1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES							
2		PLACA DE OBRA	M2	285,00	346,50	4,50	1.559,25	1.559,25	
2		REMOÇÃO E CORTES DE ÁRVORES							152.940,73
98529	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	68,99	83,88	266,00	22.312,08	22.312,08	
98530	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	122,91	149,43	159,00	23.759,37	23.759,37	
98531	SINAPI	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	295,05	358,72	75,00	26.904,00	26.904,00	
98526	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	77,89	94,70	266,00	25.190,20	25.190,20	
98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	167,68	203,87	159,00	32.415,33	32.415,33	
98528	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	245,21	298,13	75,00	22.359,75	22.359,75	
3		PLANTIO DE ÁRVORES							148.891,28
359	SINAPI	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL OITV/AROEIRA SALS/AANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *2* M	UN	61,14	74,33	1.090,00	81.019,70	81.019,70	
98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	5,62	6,83	272,50	1.861,18	1.861,18	
98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	49,81	60,56	1.090,00	66.010,40	66.010,40	
9		REPAROS DE REVESTIMENTOS							109.567,15
94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	86,4	105,05	1043,00	109.567,15	109.567,15	
TOTAL GERAL									412.958,41
SINAPI FEVEREIRO DE 2022 - COM DESONERAÇÃO						QUANTIDADE	1.090,00	UNIDADES	
						E			


José Manuel de Carvalho
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 100385 - PR



PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA PMAU

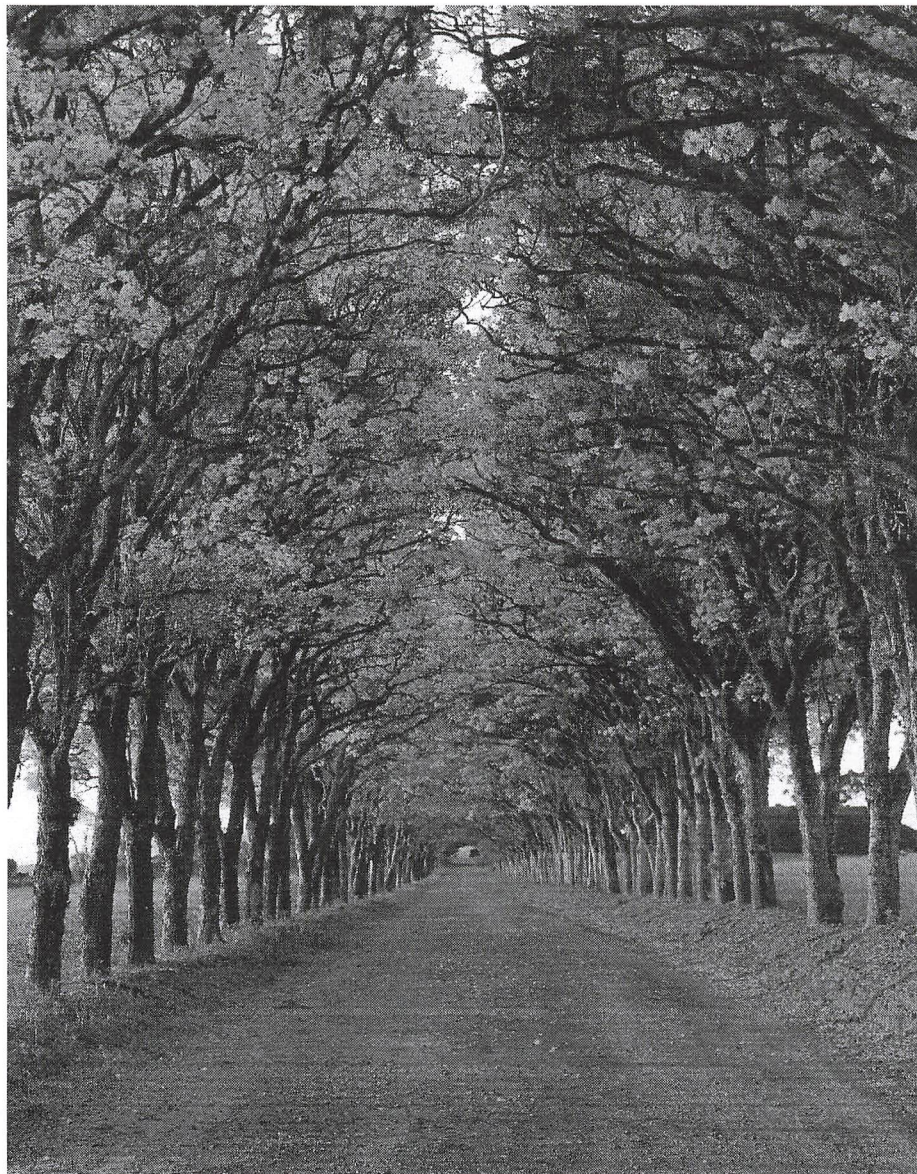


Foto: Lud Araújo

Japira-PR
2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre L. dos Santos, nº 481, Centro

CEP 84.920-000 – Japira – PR –

Tel. (43) 3555-1401

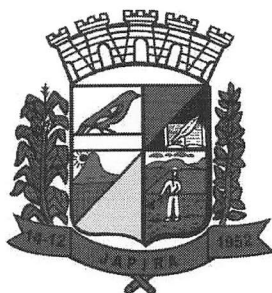
Gestão 2019-2020

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal

José Geraldo

Vice-Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

EQUIPE DE ELABORAÇÃO
(ANO DE 2015)

Naia Cleto Faria Souto
Coordenação

José Manuel de Carvalho
Engenheiro Civil

José Marcelo Pangone
Secretário de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho

Flávio Marcelo Ribeiro de Azevedo
Diretor de Administração e Planejamento

Erivelto Borges da Silveira
Secretário Municipal de obras, viação e habitação

Realização: Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Obras,
Viação e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

EQUIPE DE ADEQUAÇÃO
(ANO DE 2019)

Karla Kuka Martini Delfine
Bióloga e Gestora ambiental
CRBio 28401-07D

Marcos Martins Ronchesel
Engenheiro Florestal
CREA SP-5069584331/D



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	7
2.	JUSTIFICATIVA DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA	8
3.	OBJETIVOS	11
4.	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	12
4.1.	Localização Geográfica da Sede do Município	12
4.2.	Histórico do Município de Japira	14
4.3.	Unidade Fitogeográfica	16
4.3.1.	Vegetação do Estado do Paraná e Região de Japira	17
4.3.2.	Climatologia e Pluviometria	19
4.3.3.	Hidrografia do Estado do Paraná e Região de Japira.....	21
4.3.4.	Solo.....	23
4.4.	Caracterização Socioeconômica	24
4.5.	Área da Malha Urbana do Município	28
4.6.	Legislação Específica da Arborização Urbana	30
4.7.	Zoneamento do uso do solo urbano.....	30
5.	DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO.....	32
5.1.	Levantamento Quali-quantitativo da Arborização de Ruas.....	32
5.1.1.	Caracterização das árvores de vias públicas de Japira-PR.....	32
5.1.2.	Critérios para Inventário Total (censo) ou por Amostragem	33
5.1.3.	Características da Arborização Urbana do Município	35
5.2.	Principais Problemas Encontrados	36
6.	PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	43
6.1.	Critérios para a escolha de espécies para Arborização Urbana	43
6.1.1.	Escolha da espécie	43
6.1.2.	Porte das Árvores	45
6.1.4.	Espécies Não Recomendadas	47
7.	IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	53
7.1.	Características das Mudas.....	53



7.2.	Espaçamento Entre Mudanças	54
7.3.	Aquisição de Mudanças	55
7.4.	Procedimentos de Plantio e Replantio	55
7.5.	Mudas de Espécies Arbóreas para o Plantio	56
7.7.	Espécies Arbóreas Indicadas Para Arborização Urbana	57
8.6.	Poda de segurança	62
8.7.	Poda de desobstrução de redes aéreas	62
8.9.	Remoção e Substituição de Árvores	64
8.9.1.	Impedimentos	65
8.9.2.	Destino aos Resíduos da Poda	66
8.9.3.	Realização das Podas, Remoção e Substituição das Árvores	66
8.9.4.	Equipamentos de Segurança (EPI)	68
9.	MONITORAMENTO DAS ÁRVORES URBANAS	69
10.	GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	70
10.1.	Legislação específica	70
10.2.	Estrutura Técnico- Operacional	71
10.3.	Dotação Orçamentária	72
10.4.	Viabilização do Gerenciamento do Plano	74
11.	INFORMAÇÕES FINAIS	74
11.1.	Cronograma de Implantação	76
12.	REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	77
13.	ANEXOS	81

1. INTRODUÇÃO

A arborização urbana é um quesito importante para proporcionar um ambiente físico saudável e está relacionada com a presença de espécies vegetais em espaços públicos como parques, ruas, avenidas, jardins e praças.

A vegetação urbana desempenha funções importantes nas cidades, pois devido às suas características naturais, proporcionam muitas vantagens aos indivíduos que ali vivem, reduzem a poluição do ar, minimizam a poluição sonora, equilibram a temperatura da cidade, amenizam a força do vento, servem de habitat para os pássaros que enfeitam nosso cotidiano, protegem o lençol freático, evitam o ressecamento do ar através da transpiração, fornecem sombra para automóveis e pessoas, além de embelezar a paisagem.

Logo, a arborização deve satisfazer, além dos requisitos estéticos, também os ambientais, sociais e econômicos, sendo que sua importância está presente nas discussões sobre os problemas das cidades e na busca de maior qualidade de vida para o cidadão, portanto, a arborização urbana é um dos desafios lançados aos administradores municipais que devem realizar o seu planejamento e a sua manutenção.

Sob o novo enfoque, a arborização urbana deve ser planejada, tendo como base o patrimônio arbóreo da cidade, obtido por meio de um inventário, que fornecerá as informações necessárias para a realização do diagnóstico da arborização existente que servirá de base para o planejamento ou replanejamento da arborização, bem como para definir as práticas de manejo e monitoramento mais adequado.

Nesta vertente o presente Plano se propõe a delinear a ação da Administração Pública de Japira no sentido de gerenciar as questões ligadas a arborização urbana no Município de Japira.

No início, a arborização do município de Japira era realizada com a única função de estética, ocorrendo sem nenhum planejamento. As árvores localizadas nos passeios públicos eram na maioria espécies nativas já existentes ou plantadas pelo próprio morador.

Somente com a modernização da cidade por volta dos anos 80/90, quando



iniciaram as obras de pavimentação urbana surgiram às primeiras iniciativas da administração pública em realizar o plantio de árvores nos passeios públicos, praças e jardins e, conseqüentemente, a sua manutenção.

A arborização urbana teve a sua regulamentação específica somente no ano de 2007, estabelecida por intermédio da Lei nº 926/2007 de 13/11/2007, que disciplina a arborização urbana no Município de Japira.

No ano de 2014, a preocupação com a gestão da arborização urbana resultou em estudos liderados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Habitação e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para a elaboração de propostas a serem apresentadas na Audiência Pública do dia 14 de abril de 2015, para aprovação popular e redação final do Plano de Arborização Urbana do Município de Japira com o Projeto de Lei para envio ao Poder Legislativo Municipal para apreciação e aprovação.

2. JUSTIFICATIVA DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

As árvores são uma das necessidades básicas para o bem-estar da população em uma cidade. Elas estavam no meio urbano antes mesmo da inserção de serviços de iluminação pública, telecomunicação, coleta de esgoto, entre outros, conforme a urbanização foi ocorrendo a arborização urbana foi ficando em segundo plano. Atualmente ocorre a maior onda de urbanização da história da humanidade, a concentração da população em cidades trouxe inúmeras problemáticas de cunho sócio econômico, social, ecológico e cultural a serem resolvidas nesses centros urbanos. Essa tendência de concentração somente tende a crescer, isto acarreta algumas modificações junto ao sistema natural, como a impermeabilização do solo por pavimentação e construções, a utilização maciça de materiais como concreto, vidro, ferro, asfalto e cerâmica, a redução drástica da cobertura vegetal e o aumento da poluição atmosférica, hídrica, visual e sonora. Como consequência, o padrão do ambiente urbano tornou-se muito inferior àquele necessário para dar condições de vidas humanas mais adequadas. Entretanto, se o processo de urbanização é irreversível, o que se deve buscar é tornar este ambiente urbano o mais próximo

possível do ambiente natural, compatibilizando o desenvolvimento com a preservação ambiental e proporcionando uma melhor qualidade de vida à população do município. Um desses instrumentos necessários é o Plano de Arborização Urbana, pois é esse documento que estabelece a base teórica e técnica para um eficaz planejamento e manejo das áreas urbanas.

A arborização urbana desempenha funções importantes nos centros urbanos, dentre elas podemos citar: qualidade de vida; qualidade do ar, benefícios socioeconômicos, sombreamento (temperatura); redução da poluição atmosférica; saúde física do homem; amenizam a poluição sonora; colaboração com a drenagem urbana; preservam a fauna silvestre, entre outras.

De forma geral, a existência de ecossistemas naturais, seja em áreas urbanas ou rurais, é importante para o controle de funções ecológicas, como a regulação climática e os ciclos hidrológicos e biogeoquímicos. De Groot et al. (2002) separou as funções dos ecossistemas em quatro categorias que ajudam a justificar todo o planejamento para a conservação e manejo da arborização urbana:

- **Funções de Regulação:** estão relacionadas a capacidade dos ecossistemas de regularem processos ecológicos essenciais de suporte a vida. Todos esses processos são mediados pelos fatores abióticos e bióticos de um ecossistema. Essas funções são responsáveis por manter a saúde dos ecossistemas, e tem impactos diretos e indiretos sobre as populações humanas. Exemplos: regulação dos gases atmosféricos, da oferta e da qualidade da água, do clima, fertilidade do solo e controle biológico.

- **Funções de habitat:** servem como abrigo, refúgio, berçário, fornecem condições para a reprodução de espécies, muitas vezes endêmicas de uma região ou até mesmo ameaçadas de extinção. São essenciais para a conservação biológica e para a manutenção de processos evolucionários;

- **Funções de produção:** Fornecimento de alimentos e matérias-primas para recursos energéticos, fitofármacos, outros;

- **Função de Informação:** relacionadas à capacidade dos ecossistemas naturais de contribuir para a manutenção da saúde humana, fornecendo reflexão, recreação, informação histórica, cultural e científica.

As árvores diminuem a incidência de luz direta em mais de 90%, reduzindo a temperatura ambiente nos dando sombreamento.

Redução da poluição atmosférica: Segundo Lapoix, cortinas vegetais experimentais implantadas em áreas urbanas foram capazes de diminuir em 10% o teor de poeira no ar. As árvores são capazes de aprisionar Carbono (C) em suas estruturas (galhos, tronco e folhas), através da fotossíntese, o que é chamado de sequestro de carbono. Estudos apontam que as árvores urbanas podem diminuir o nível de carbono atmosférico em até quatro vezes mais do que as árvores individuais não urbanas, porque a diferença está relacionada com a variação no tamanho do diâmetro das copas (NOWAK e CRANE, 2002).

Colaboração com a drenagem urbana: as áreas verdes urbanas aumentam a permeabilidade do solo, reduzem erosão e diminuem riscos de enchentes, pois estão vinculadas a hidrodinâmica existente nas bacias hidrográficas em que os municípios são implantados. As árvores contribuem para a regulação hidrológica, uma árvore pode evapotranspirar 150 mil litros de água em um ano, ou seja, uma média de 400 litros de água por dia que são bombeados para a atmosfera, contribuindo com a formação de nuvens e chuvas e reduzindo o escoamento superficial de água (MARTINS, 1995).

A árvore nos proporciona benefícios socioeconômicos de ordem ecológica (clima), biológicos (saúde física do homem) e psicológicos (saúde mental do homem). Gold (1977) conclui que as árvores nas cidades aumentam a satisfação dos usuários de parques e bairros e com isso contribuem para o aumento do valor das propriedades e proporcionam um estímulo a sensibilidade humana. Já sabemos que as árvores trazem inúmeros benefícios para a vida na Terra, elas absorvem o gás carbônico (CO²) e liberam oxigênio, melhorando a qualidade e umidade do ar, além de absorver ruídos e o barulho na cidade. O ser humano e as árvores sempre estiveram presentes como parte do cenário social, cultural, econômico e paisagístico em torno das pessoas.

Desse modo, arborizar uma cidade não significa apenas plantar árvores em ruas, jardins e praças, criar áreas verdes de recreação pública e proteger áreas verdes particulares. Além disso, a arborização deve atingir objetivos de ornamentação, melhoria microclimática e diminuição da poluição.

3. OBJETIVOS

Nos termos da Constituição Federal (art. 30 e art. 182) e do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), cabe ao município criar, preservar e proteger áreas verdes e a arborização de vias públicas em seu território, como parte de sua política de desenvolvimento urbano. Dessa forma, o objetivo do PMAU é definir as diretrizes e planejamento, implantação e manutenção da Arborização Urbana de Japira, promover a qualidade de vida contribuindo com o meio ambiente, defendendo e preservando-o para as presentes e futuras gerações.

Os objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana são:

- Elencar as espécies a serem utilizadas na arborização urbana nos diferentes tipos de ambientes urbanos;
- Definir medidas e dimensões padrões a serem adotadas em relação à fiação aérea, iluminação pública, a localização da rede de drenagem pluvial e da rede de esgoto e de outros serviços urbanos, bem como a largura da calçada e afastamento mínimo nas edificações;
- Orientar tecnicamente como proceder à prática de plantio, manutenção, podas, controle de pragas / doenças, assim como estabelecer critérios técnicos de manejo preventivo da arborização urbana;
- Substituir espécies existentes e inadequadas presentes nas vias pública do município,
- Dimensionar equipes e equipamentos necessários para o manejo da arborização urbana;
- Utilizar a educação ambiental para integrar e envolver a população, com vistas a manutenção e a preservação da arborização urbana;
- Promover a mobilização social para participação da comunidade na tomada de decisões;
- Promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano, qualidade de vida e equilíbrio ambiental.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A caracterização do município construída para o PMAU teve foco nas características de maior relevância para o planejamento da arborização urbana, abordando histórico, aspectos de urbanismo e paisagismo, características sociais, econômicas, infra estruturais e ambientais.

Tabela 1. Dados gerais do município de Japira.

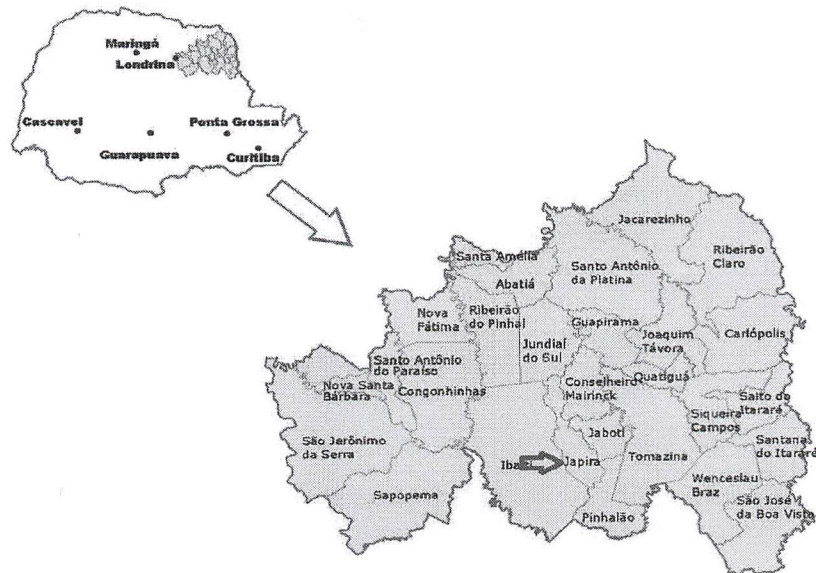
Microrregião Geográfica	Japira
Desmembramento	14 de dezembro de 1952
Data de comemoração (aniversário)	14 de dezembro
Gentílico	Japirense
População último censo (2010)	4.903 pessoas
Área da unidade territorial	189,080 km ²
Altitude da sede (IBGE) (m)	660 m
Distancia da capital (km)	303,63 km
Características climáticas	Subtropical
Temperatura média	22°C
Prefeito (TER-PR)	Ângelo Marcos Vigilato
Localização geográfica	Latitude de 23°48'47" S Longitude entre 50°08'19" W

Fonte: IBGE, 2015-2019

4.1. Localização Geográfica da Sede do Município

O Município de Japira está inserido na região do Norte Pioneiro do Estado do Paraná (Tabela 1). É um município que depende economicamente da agricultura, sendo que a maior parte da população está na zona rural e a força de trabalho é composta em sua maior parte por lavradores. A localização da sede do município, a Prefeitura Municipal, fica na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro. CEP 84.920-000.

Figura 1: Localização Geográfica do Município de Japira



Fonte: IPARDES

Figura 2. Imagem do Município de Japira via satélite



Fonte: Google Earth, 2019.



4.2. Histórico do Município de Japira

Há mais ou menos 80 anos ou por volta de 1920 já havia desbravadores nessa região, muita mata virgem e muita madeira para explorar.

Famílias como Oliveira, Pedroso, Fernandes e mais tarde Cascardo, Souto, Costa, Leite do Santos entre outros aqui se estabeleceram para desta terra tirar o sustento de sua família.

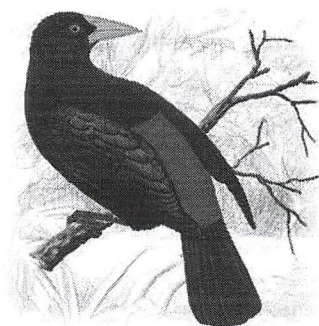
No início a vida era difícil, a distância das outras cidades, a falta de estradas e a escassez de recursos tornava tudo muito complicado. O senhor Hermindo Augusto de Oliveira solicitou ao Cel. Bitencourt que autorizasse a construção de uma estação na localidade para o transporte de pessoas e produtos de consumo. Graças a essa interferência, foi aprovada a construção da estação e começou a se imaginar que nome daria a nova estação. Nesta época havia um pequeno povoado sem denominação específica, quando a estrada de ferro Barra Bonita e do Rio do Peixe foi criada através de um decreto de maio de 1917 no governo do presidente Venceslau Brás Pereira Gomes, passou por esta região dando impulso ao povoado, com sua construção em 1922. Após a construção da estrada de ferro vieram para Japira várias famílias como as de Alexandre Leite Santos, José Rafael, Manuel Costa, José Costa, Sebastião Leite dos Santos, José Fernandes e Francisco Souto. O ramal de Barra Bonita e do Rio do Peixe começou a operar em 1933 da cidade de Wenceslau Braz, no ramal do Paranapanema até a cidade de Tomazina. Foi sendo prolongado e no ano de 1948 atingiu seu ponto máximo, na estação de Lysimaco Costa, na zona rural do município de Figueira. Daí operou somente até 1969 quando, principalmente devido à pouca exploração das minas de carvão ao longo da linha, razão da existência ferroviária, foi suprimindo, juntamente com os trens de passageiros, que, por sua vez, sempre foram pequenos trens mistos.

O engenheiro responsável pela nova estrada de ferro um dia foi chamado para ver um ninho de Guaches Japuíra sugerindo, então, que a nova estação recebesse o nome de Japira. A sugestão foi aceita e em 1924 foi inaugurada a nova estação com o nome de Japira. Anos depois começou o sonho de transformar, o bairro pertencente a Tomazina em um município independente.

Em 1951, nasce o município de Japira com a sua criação através da Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro de 1951. Um ano depois realizava-se a eleição e tomava posse o primeiro prefeito, o Coronel Joaquim Pedro de Oliveira. A partir daí se inicia uma nova era na vida dos japirenses com a sua instalação oficial em 14 de dezembro de 1952.

Estações da linha: Wenceslau Braz (1922) – Cerradinho (1922) – Tomazina (1922) – Pinhalão (1924) – Japira (1925) Ibaiti (1925) O Artur Bernardes (1940) – Eusébio de Oliveira (1943) – Lysimaco Costa (1948).

Figura 3: Guache japuíra.



Fonte: Arquivos da prefeitura, 2015

Figura 4: Estação ferroviária de Japira

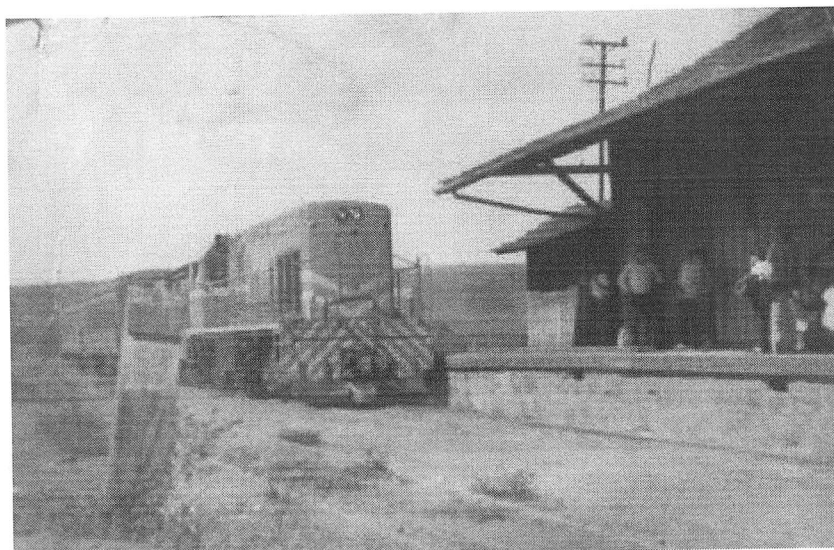


Fonte: Livro *Thomazina*, 1928.

Trens de passageiros: trens mistos, trafegavam desde a abertura do ramal. Chegaram no final da sua existência a ser tracionados por locomotivas diesel. Os trens corriam somente no ramal, sendo obrigatória a baldeação na estação de Wenceslau Braz para seguir por via ferroviária.

Na figura 5 uma foto antiga de um trem misto chegando na estação de Japira, no final dos anos 1960.

Figura 5: Trem do ramal de Barra Bonita e Rio do Peixe



Fonte: Wagner Monteiro Assis, 1960

4.3. Unidade Fitogeográfica

O município de Japira, com uma área total de 189,080 km², sendo 2 km² situados na área urbana, localiza-se na região nordeste do Paraná, conhecida como Norte Pioneiro, a 303,63 km da capital Curitiba, em uma altitude de 660 m, com temperatura média de 22°C e precipitação entre 1200 a 1300 mm anuais. Encontra-se entre a latitude de 23°48'47" S e longitude entre 50°08'19"W.

De acordo com o último censo [IBGE, 2010] Japira possui uma população de 4.903 habitantes, sendo a população urbana composta de 2.732 habitantes e rural composta de 2.171 habitantes, a população estimada para o ano de [2019] perfaz um total de 4.994 habitantes. A densidade demográfica de Japira [2010] é 26,04 hab/km².

Os municípios limítrofes são: ao Norte Ribeirão do Pinhal (Rio Cinzas); ao Sul: Ibaiti – Pinhalão; ao Leste: Tomazina e a Oeste: Ibaiti.

4.3.1. Vegetação do Estado do Paraná e Região de Japira

O Estado do Paraná possui uma rica diversidade em sua vegetação, conta com 4,4 milhões de hectares de vegetação natural, considerando todos os estágios da sucessão. Em cada uma das regiões a influência do clima e variáveis do meio físico, proporciona o desenvolvimento de uma diversidade muito grande. Basicamente o Estado é composto por sete tipos de vegetação diferente: floresta ombrófila densa, floresta ombrófila mista, floresta estacional Semidecidual, campos, floresta ombrófila densa/ombrófila mista, campos/floresta ombrófila mista, campos/ floresta estacional Semidecidual.

A floresta estacional Semidecidual é considerada a floresta mais ameaçada do Estado. Sua distribuição original ocupava 37,3% da área do Estado, e atualmente restam apenas 3,4% do total onde antes ocorria. Localiza-se na região do terceiro planalto, especificamente no norte e oeste do Estado do Paraná. Esse tipo de vegetação é caracterizado pela dupla estacionalidade climática: uma tropical, com época de intensas chuvas de verão seguidas por estiagens acentuadas; e outra subtropical, sem período seco, mas com seca fisiológica provocada pelo intenso frio de inverno, com temperaturas médias inferiores a 15°C. Sua nomenclatura diz respeito às características que em função de dois diferentes períodos de influências climáticas (chuva e seca). Esse tipo de floresta, é estruturada em camadas, apresenta um estrato arbóreo com copas elevadas, formado por árvores que podem atingir até 40 metros de altura e devido às influências citadas acima, as árvores perdem parcialmente suas folhas, e com isso, as árvores podem regular seu balanço hídrico, perdendo suas folhas em períodos de menor incidência das chuvas e temperaturas mais elevadas, ou vestindo-se de verde nos períodos mais chuvosos do ano. Isso ocorre porque o conjunto florestal pode perder até 50% das folhas conforme as estações do ano. Devido a esse fato, a nomenclatura dada a esse tipo de floresta, pode ser interpretada: “estacional” refere-se às estações do ano, “semi” significa em parte, e “decidual” tem origem de decídua, proveniente do latim decidere, que significa parcial.

Devido ao grande porte e à qualidade da madeira, algumas espécies são consideradas madeiras-de-lei e sempre foram muito exploradas, como por exemplo, a Peroba (*Aspidosperma spruceanum*), e fazem desse tipo de floresta um estilo tropical. Encontram-se também na floresta estacional Semidecidual, bactérias e fungos decompositores, que

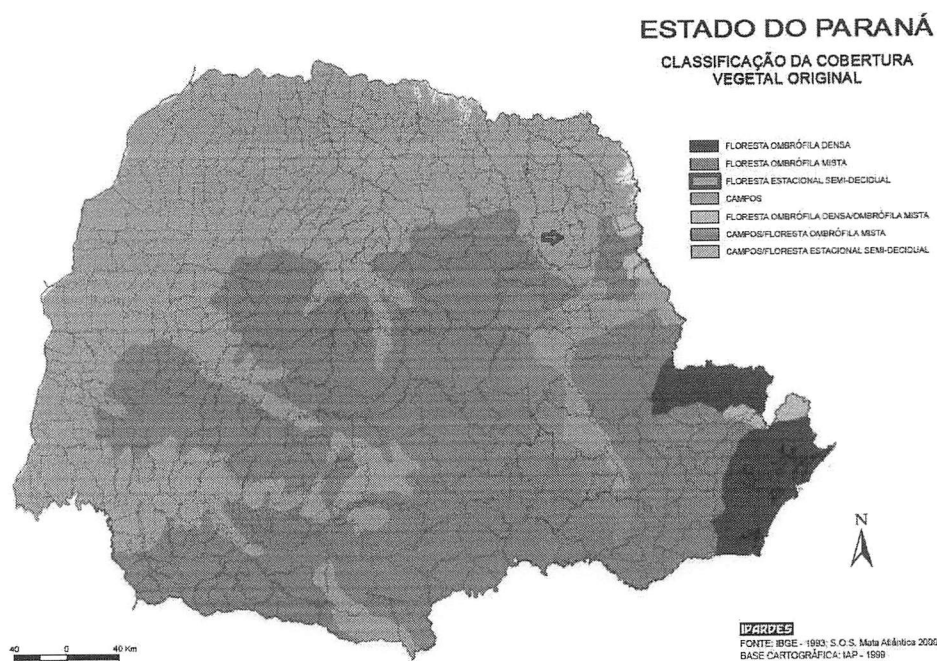
reciclam a biomassa, presente nos troncos, galhos, folhas e sementes, caídos no solo. Encontra-se também nesse ambiente grande quantidade de epífitas (plantas que se hospedam sobre outras árvores), e cipós, que proporcionam uma característica tropical.

Esse tipo de vegetação possui ainda três subdivisões, sendo elas:

- Floresta Estacional Semidecidual Aluvial: formam matas ciliares que ocorrem associadas nas margens dos rios;
- Floresta Estacional Semidecidual Submontana: se desenvolve em solos mais secos, nas regiões de baixas montanhas;
- Floresta Estacional Semidecidual Montana: ocorre em áreas montanhosas com elevações médias acima de 400 metros de altitude.

Conforme mostra o mapa da figura a seguir nota-se que o Município de Japira está inserido na floresta estacional Semidecidual.

Figura 6: Mapa de vegetação original do Estado do Paraná



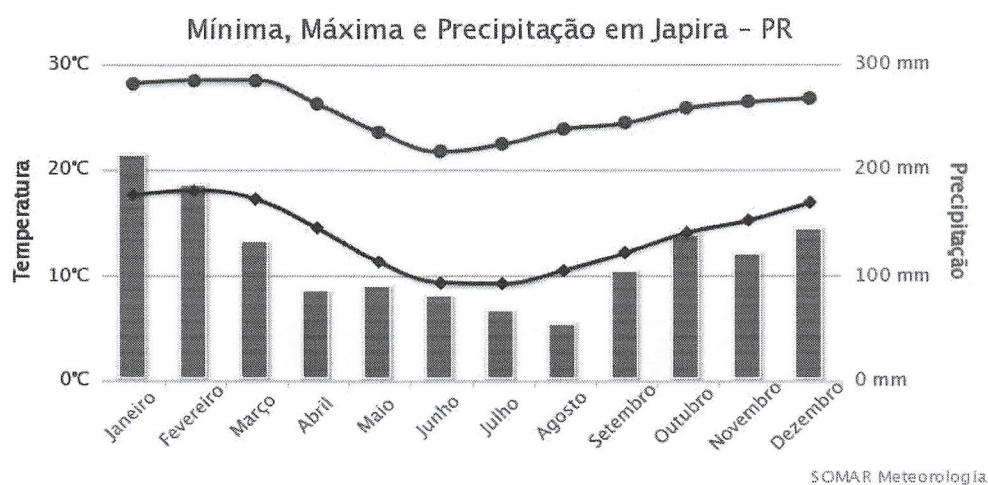
Fonte: IBGE, 1993

A vegetação nativa atualmente não ultrapassa a 5% da área do município e localiza-se em áreas declivosas e às margens dos cursos de águas. Apresenta essências florestais de floresta tropical e subtropical. O reflorestamento é uma prática que vem sendo trabalhada há algum tempo através de plantio de espécies nativas na proteção de ribeirões e nascentes de água e também com o plantio de eucalipto com finalidade econômica.

4.3.2. Climatologia e Pluviometria

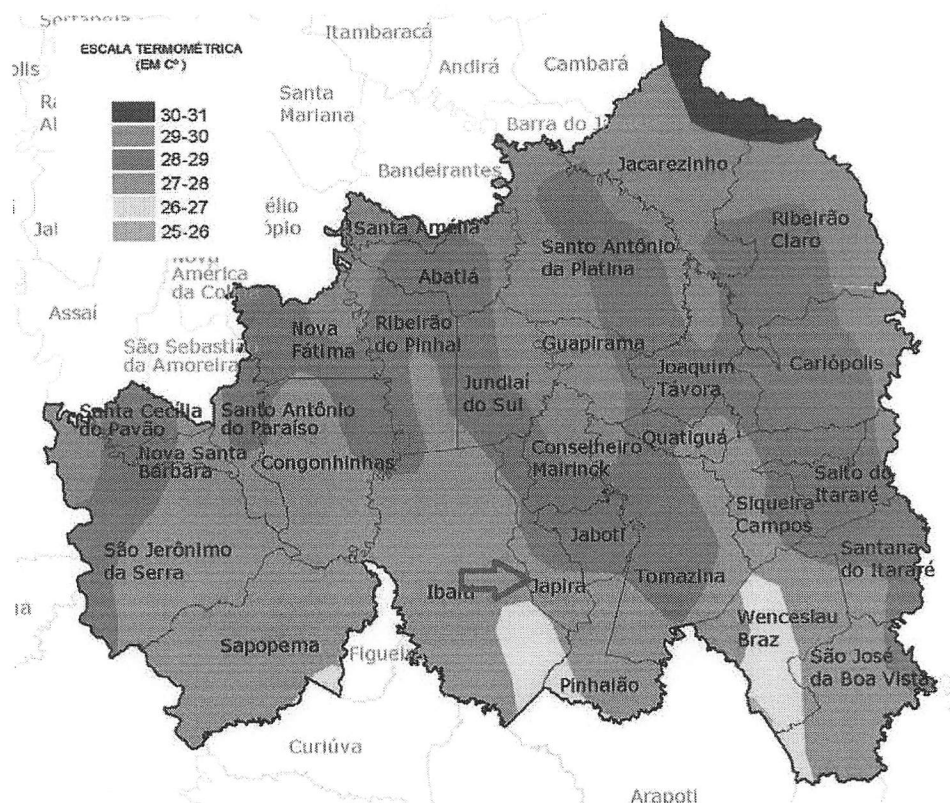
O município de Japira, no Estado do Paraná, está situado em região subtropical, com verões quentes, e geadas esporádicas, sem estação seca definida, mas com concentração de chuvas no verão. A temperatura média do mês mais quente é superior a 22°C, sendo indicada para fruticultura, olericultura, culturas anuais (milho, feijão, etc.) e perenes, como o café e a temperatura dos meses mais frios é inferior a 18°C. Os ventos predominantes são do Sul e a umidade relativa do ar varia entre 60 a 75%. A altitude é de 600 metros. De acordo com a classificação de W. Koeppen ocorre o clima CFA (mesotérmico úmido sem estação seca).

Figura 7: Clima e Pluviometria Município de Japira-PR



Fonte: SOMAR Meteorologia

Figura 9: Mapa Temperaturas máximas (Média Anual do Território Norte Pioneiro-Paraná)



Fonte: IAPAR, 2007

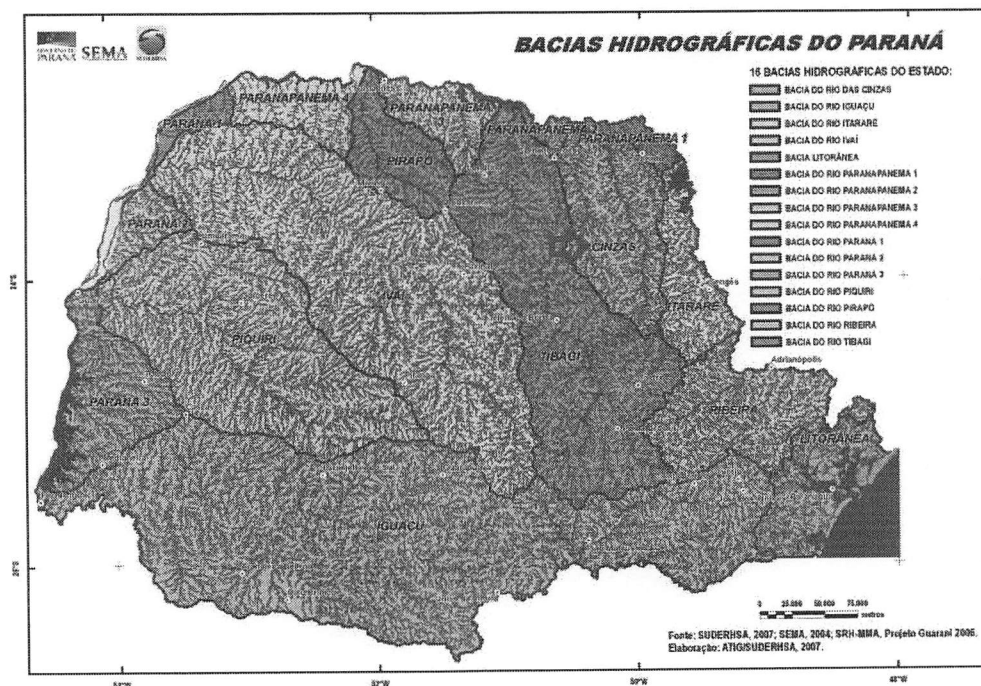
4.3.3. Hidrografia do Estado do Paraná e Região de Japira

A hidrografia do Estado do Paraná é composta por rios que correm diretamente para o litoral e rios que correm para oeste, contribuintes do Estado. Os primeiros têm cursos pouco extensos, pois eles nascem à pequena distância da costa. Os mais longos são os que se dirigem para o estado de São Paulo, onde vão engrossar as águas do rio Ribeira de Iguapé. Parte da superfície estadual fica sob domínio dos tributários do rio Paraná, dos quais os mais extensos são o Paranapanema, que faz o limite com São Paulo, e o Iguaçu, que faz em parte, o limite com Santa Catarina e Argentina. O rio Paraná assinala os limites ocidentais do estado, a separá-lo de Mato Grosso do Sul e do Paraguai.

De acordo com SUDERHSA, 2007, a bacia Hidrográfica em que se insere a área objeto

de estudo, é a Bacia do Rio das Cinzas, conforme mostra a Figura abaixo.

Figura 10: Mapa Hidrográfico do Estado do Paraná



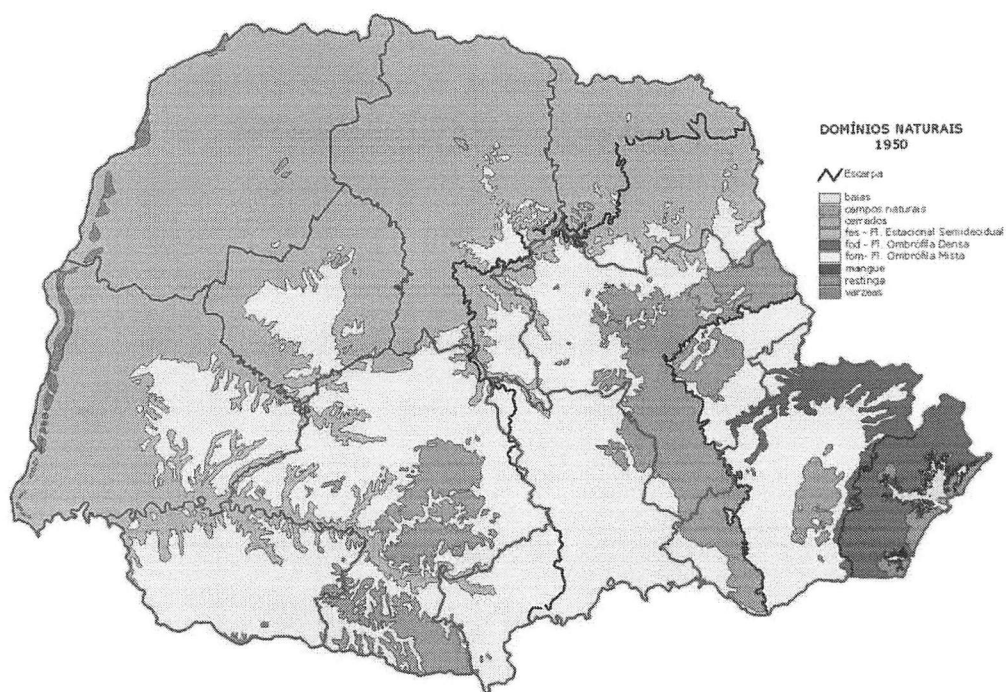
Fonte: SUDERHSA, 2007; SEMA 2004, Projeto Guarani 2006.

O município de Japira apresenta uma boa distribuição dos recursos hídricos, não tendo problemas de quantidade e qualidade da água. Sua malha hidrográfica é composta pelo Rio das Cinzas, que nasce na Serra de Furnas, em Piraí do Sul a oeste da Escarpa Devoniana e seus afluentes. Possui uma extensão de 240 km e sua bacia abrange uma área de drenagem total de 9.645 Km². A bacia do Rio das Cinzas é totalmente inserida no Estado do Paraná, e deságua no Rio Paranapanema, na divisa dos Municípios de Santa Mariana e Itamaracá e é considerado o principal curso d'água do Norte Pioneiro. Seus principais afluentes são: o Ribeirão Grande, o Ribeirão Jaboticabal, o Ribeirão Vermelho e o Rio Laranjinha, também denominado "Rio do Peixe", que é o principal afluente da margem esquerda, sendo o rio que passa pelo Município de Japira.

4.3.4. Solo

A formação Geológica tem uma topografia de suave ondulado a ondulado, sendo o tipo de solo predominante é o *Podzólico Vermelho Amarelo* (PVA) e Litólitos. Os solos são derivados de rochas sedimentares (arenito, siltitos e argilosos), com elevado grau de depauperamento por erosão. São solos com baixa fertilidade natural, que apresentam acidez acentuada, com presença de alumínio tóxicos e baixos teores de Fósforo. O pH situa-se entre 4,5 e 5,0 apresenta deficiência em sua conservação, mas com as devidas correções e manejo adequado é perfeitamente viável para a agricultura.

Figura 11. Mapa dos Domínios Naturais do Estado do Paraná



Fonte: MAACK (1950), IPARDES (2007), BASE CARTOGRÁFICA: ITCG (2012)

Originalmente, o território contava com a predominância do bioma Floresta Estacional Semidecidual com uma proporção de 84,8% de todo território. A Floresta

Ombrófila Mista (Floresta de Araucária), com 12,9%, concentrava-se nos municípios de Wenceslau Braz, São José da Boa Vista, Ibaiti e Sapopema. Os Campos Naturais, com 1,3 % encontrava-se no município de São José da Boa Vista, e os Cerrados, com 0,8%, no município de São Jeronimo da Serra (mapa 11).

MAPA 12 – REGIÕES FITOGEOGRAFICAS DO TERRITÓRIO NORTE PIONEIRO - PARANÁ



Fonte: IPARDES, 2007.

4.4. Caracterização Socioeconômica

A taxa de atividade da população de 18 anos ou mais, população economicamente ativa, teve um acréscimo no ano de 2010, e ao mesmo tempo a taxa de desocupação, população economicamente ativa que se encontra desocupada teve um declínio, como

podemos observar no quadro abaixo.

Tabela 02. Ocupação da população de 18 anos ou mais.

	2.000	2.010
Taxa de Atividade	38,52	72,25
Taxa de Desocupação	4,81	3,99
% dos ocupados com fundamental completo	28,66	47,30
% dos ocupados com médio completo	13,77	32,27

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.

A maioria das pessoas ocupadas trabalha no setor agropecuário, seguido de indústrias, setor de construção, setor de utilidade pública, comércio e setor de serviços.

A Renda per capita média de Japira cresceu nas últimas décadas, passando de R\$ 170,19 em 1991 para R\$: 376,26 em 2022 e R\$: 534,19 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 121,10% no primeiro período e 41,96% no segundo. A extrema pobreza (media da proporção de pessoas com redá domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em reais de agosto de 2010) passou de 28,70% em 1991 para 7,27% em 200 e para 2,70% em 2010 (Atlas de Desenvolvimento Humano).

O Índice de Gini, instrumento usado para medir o grau de concentração de renda, aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos, em Japira a desigualdade diminui, o Índice de Gini passou de 0,50 em 1991 para 0,59 em 2000 e para 0,47 em 2010.

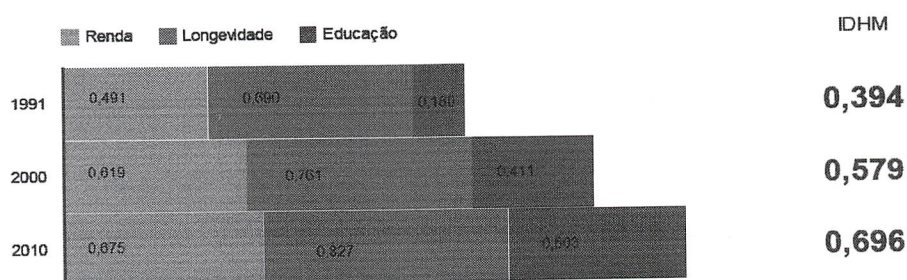
Tabela 3. Renda, Pobreza e Desigualdade

	1.991	2.000	20.10
Renda per capita (RS)	170,19	376,29	534,19
% de extremamente pobres	28,70	7,27	2,70
% de pobres	66,57	34,90	10,34
Índice de Geni	0,50	0,59	0,47

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.

O nosso Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é 0,696, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,6 e 0,699). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,192), seguida por Longevidade e por Renda. Entre 1991 e 2000, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,231), seguida por Renda e por Longevidade, O IDHM passou de 0,579 em 2000 para 0,696 em 2010, uma taxa de crescimento de 20,21%. Japira ocupa a 2028ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, em relação aos 399 outros municípios de Paraná, Japira ocupa a 249ª posição.

Tabela 4. Desenvolvimento do IDHM



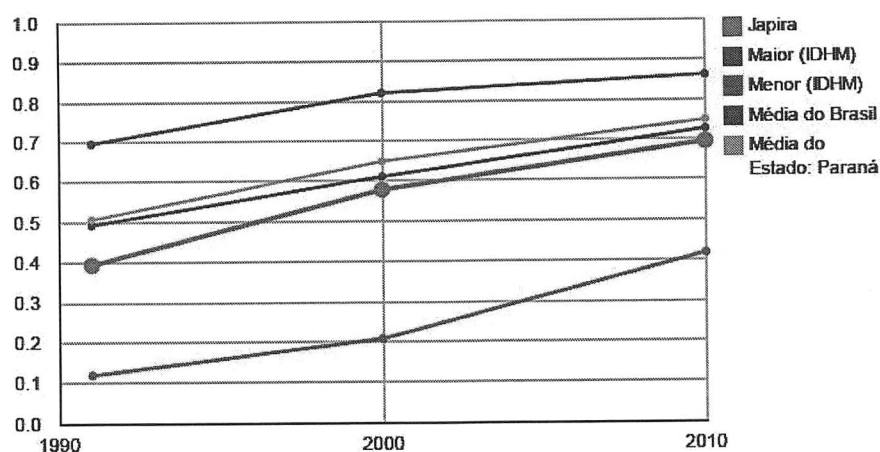
Fonte PNUD: Quadro do Atlas de Desenvolvimento Humano, 2013.

Tabela 5. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes

IDHM E COMPONENTES	1991	2000	2010
Educação	0,180	0,411	0,603
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	12,74	26,87	40,95
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	31,22	62,64	87,95
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino	32,13	70,45	96,26
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	10,03	47,72	64,57
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	12,54	22,54	43,45
Longevidade	0,690	0,761	0,827
Esperança de vida ao nascer (em anos)	62,42	70,66	74,61
Renda	0,491	0,619	0,675
Renda per capita (em R\$)	170,1	376,2	534,1

Fonte PNUD: Atlas de Desenvolvimento Humano, 2013

Tabela 6. Evolução do IDHM do Município de Japira



Fonte PNUD: Quadro do Atlas de Desenvolvimento Humano, 2013

Tabela 7. Atividades Econômicas - População Economicamente Ativa – PIB

TRABALHO	FONTE	DATA	MUNICÍPIO
Número de Estabelecimentos - RAIS	MTE	2013	89
Número de Empregos - RAIS	TEM	2013	622
População em Idade Ativa (PIA) (pessoas)	IBGE	2010	4.152
População Economicamente Ativa (PEA) (pessoa)	IBGE	2010	2.746
População Ocupada (PO) (pessoas)	IBGE	2010	2.746
Taxa de Atividade de 10 anos ou mais (%)	IBGE	2010	66,09
Taxa de Ocupação de 10 anos ou mais (%)	IBGE	2010	96,03
PRODUTO E RENDA	FONTE	DATA	MUNICÍPIO
PIB Per Capita (R\$ 1,00)	IBGE/Ipardes	2012	13.846
Valor Adicionado Bruto (VAB) a Preços Básicos (R\$ 1.000,00)	IBGE/Ipardes	2012	65.827
VAB a Preços Básicos - Agropecuária (R\$ 1.000,00)	IBGE/Ipardes	2012	33.528
VAB a Preços Básicos - Indústria (R\$ 1.000,00)	IBGE/Ipardes	2012	5.254

VAB a Preços Básicos - Serviços (R\$ 1.000,00)	IBGE/Ipardes	2012	27.045
Valor Adicionado Fiscal (VAF) (R\$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2013	44.410.529
VAF - Produção Primária (R\$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2013	35.524.129
VAF - Indústria (R\$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2013	6.663.288
VAF - Comércio/Serviços (R\$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2013	4.505.478
VAF - Recursos/Autos (R\$ 1,00) (P)	SEFA-PR	2013	-2.282.366

Fonte: IPARDES, 2013.

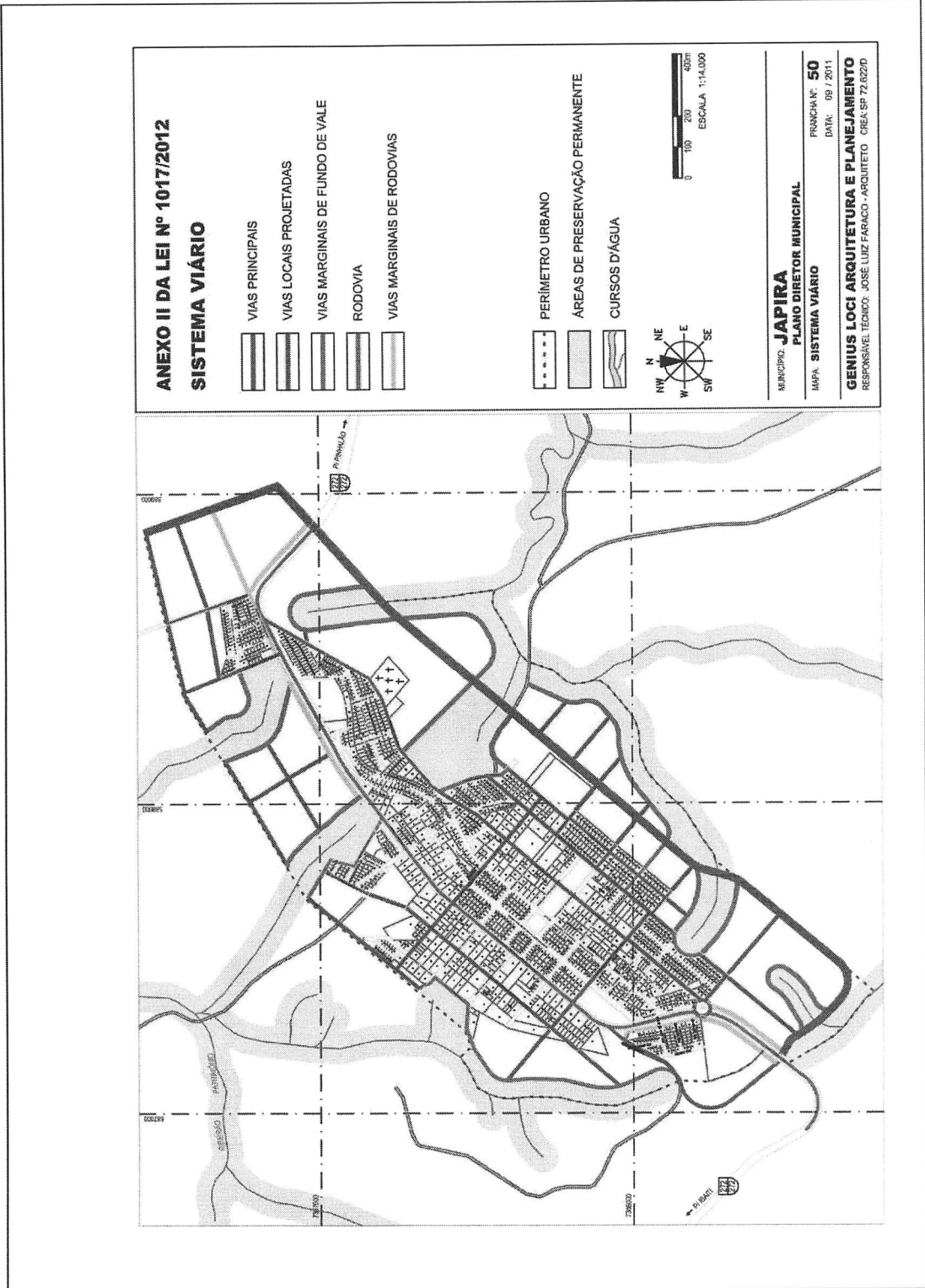
Tabela 8. Finanças Públicas

FINANÇAS PÚBLICAS	FONTE	DATA	MUNICÍPIO
Receitas Municipais (R\$ 1,00)	Prefeitura	2013	14.550.468,92
Despesas Municipais (R\$ 1,00)	Prefeitura	2013	12.423.947,19
ICMS (100%) por Município de Origem do Contribuinte (R\$ 1,00)	SEFA-PR	2014	435.248,17
ICMS Ecológico - Repasse (R\$ 1,00)	SEFA-PR	2013	306.745,67
Fundo de Participação dos Municípios (FPM) (R\$ 1,00)	MF/STN	2014	5.904.470,22

Fonte: IPARDES, 2013

4.5. Área da Malha Urbana do Município

As diretrizes de traçado do sistema viário do município e as categorias funcionais das vias são aquelas estabelecidas no mapa de sistema viário básico da área urbana da sede do município, conforme regulamenta a Lei nº1017/2012 de 14/08/2012.





4.6. Legislação Especifica da Arborização Urbana

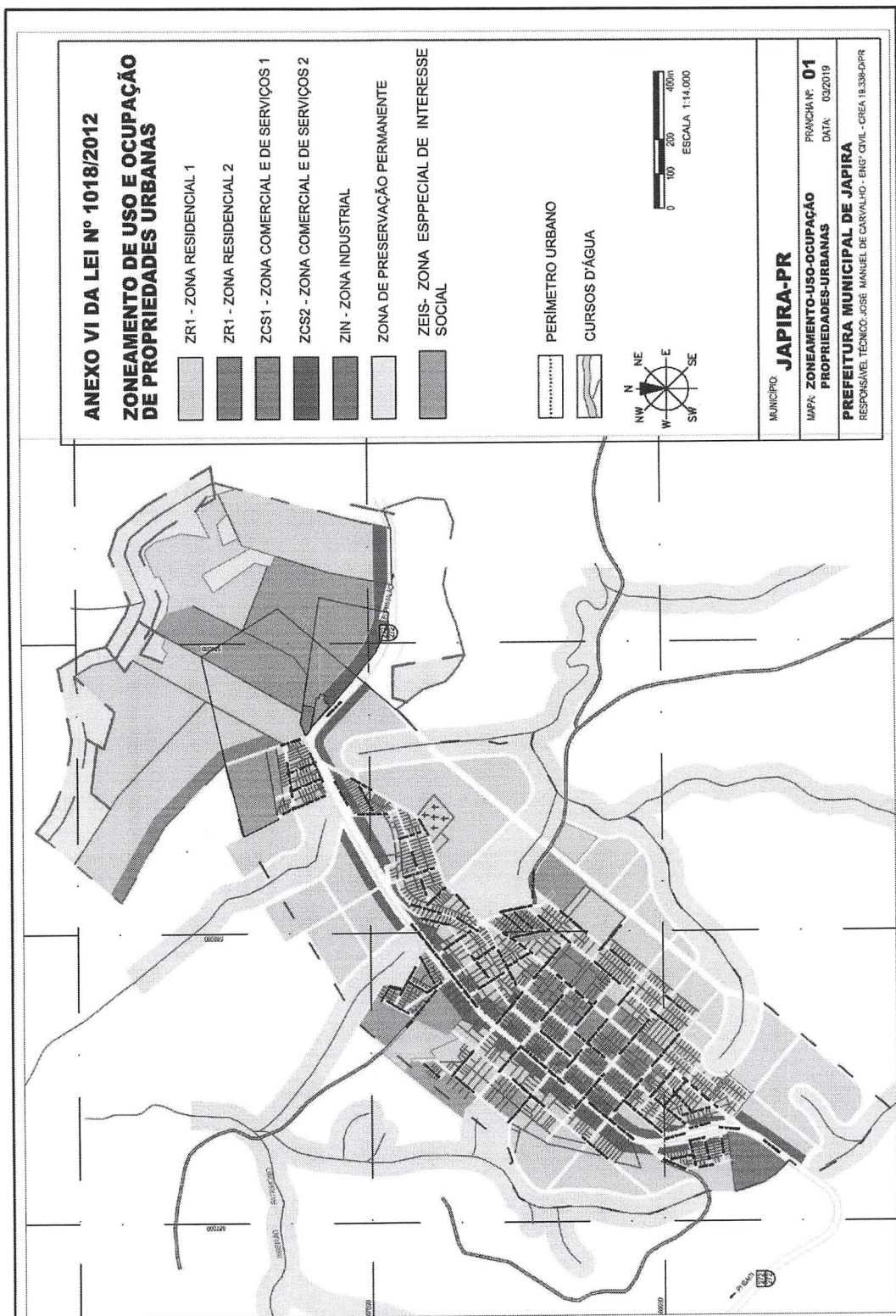
A Constituição Federal preconiza, no inciso VII do § 1º do artigo 225, que incumbe ao Poder Público a proteção da fauna e da flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. O artigo 225 é um marco na proteção ambiental brasileira, entendendo que o respeito ao meio ambiente é componente fundamental para preservar o direito à qualidade de vida.

A Lei N° 926/2007 de 13/11/2007 disciplina a arborização urbana no Município de Japira. Esta Lei disciplina a arborização urbana e as áreas verdes do perímetro urbano do Município de Japira, impondo ao munícipe a co-responsabilidade como poder público Municipal na proteção da flora e estabelece os critérios e padrões relativos a arborização urbana.

4.7. Zoneamento do uso do solo urbano

A Lei n° 1014/2012 de 14/08/2012 estabelece o Plano Diretor como parte integrante do processo de planejamento municipal devendo as políticas setoriais, programas, projetos, plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração municipal orientar-se pelos objetivos, diretrizes e proposições constantes desta Lei, seus anexos e outros instrumentos específicos a ela complementares.

Logo temos a Lei n° 1018/2012 de 14/08/2012 que estabelece o zoneamento municipal definindo o uso de Propriedade Urbana de acordo com o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano, tais como: residencial, comercial, serviços, industrial ou agrícola e para os diferentes usos, foram determinadas zonas específicas, na cidade de Japira temos o zoneamento definido de acordo com o mapa abaixo:





5. DIAGNÓSTICO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO

Este capítulo traz uma síntese dos principais dados inventariados nas árvores urbanas de Japira, para assim, consolidar o diagnóstico da arborização existente. O diagnóstico é, portanto, a base que fundamenta os planejamentos de ações e do manejo da arborização urbana.

5.1. Levantamento Quali-quantitativo da Arborização de Ruas

Os resultados foram divididos em três grandes categorias: Localização, Caracterização das Árvores, Caracterização da infraestrutura urbana e das Necessidades de Serviços de Manutenção e Manejo. Por meio da análise foi possível detectar os principais problemas, e assim evidenciá-los neste diagnóstico.

O método utilizado para o levantamento das principais informações quali-quantitativas das árvores urbanas existentes no município e para a indicação de locais para a implantação da arborização urbana foi o caminhamento com visita *in loco* georeferenciamento e reprodução de imagens fotográficas.

5.1.1. Caracterização das árvores de vias públicas de Japira-PR

Para caracterizar as árvores existentes nas vias públicas de Japira foram sintetizadas as informações como sua composição florística (espécies existentes) e a localização, a caracterização das espécies quanto a sua procedência e principalmente em relação ao seu status de invasão foram realizadas para verificar os riscos de contaminação biológica que as espécies da arborização urbana de Japira-PR podem exercer na região. As classificações foram feitas seguindo a lista de espécies exóticas “Informe sobre Espécies Invasoras que afetam o Ambiente Terrestre” (INSTITUTO HÓRUS, 2006; MMA, 2006) e os anexos da Portaria do IAP n. 095 de 22 de maio de 2007.

Das espécies encontradas foram consideradas espécies arbóreas, frutíferas,



arbustivas e palmeiras na arborização de vias públicas de Japira, sendo a maioria inserida por meio de plantios irregulares (realizados sem autorização da prefeitura), (Tabela 09). Estima-se que essa quantidade de espécies possa ser ainda maior considerando o último levantamento feito no ano de 2015.

5.1.2. Critérios para Inventário Total (censo) ou por Amostragem

Para este levantamento foi utilizado o inventário total (censo das árvores existentes) para verificar as espécies que serão mantidas, as que serão erradicadas e as que serão substituídas, além das áreas que receberão plantio. Quanto as características das árvores, como diâmetro do tronco (DAP), altura da árvores, condição fitossanitária e presença de pragas, são informações não disponibilizadas no levantamento quali-quantitativo. O levantamento ocorreu baseado na quantidade de árvores existentes, nome popular e nome científico.

As informações pertinentes estão descritas na tabela abaixo e o mapeamento está contido na ilustração gráfica dos Anexos deste Plano mediante as pranchas

Tabela 09. Levantamento da situação da Arborização Urbana por Ruas

RELATÓRIO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO				
RUAS	TOTAL EXISTENTE	À SUBSTITUIR	À ERRADICAR	À PLANTAR
R. Marins de Camargo	0	0	0	18
R. Wenceslau Braz	44	1	4	6
Av. Cel. Joaquim Pedro	102	10	10	40
Av. Alexandre L. dos Santos	110	89	13	12
R. Francisco P. Luz	88	9	4	54
R. Pref. Wilson de Leite	60	11	10	54
R. Major João Antonio Pereira	37	11	0	0
R. Gabriel da Fonseca	30	0	1	44
R. Francisco de Oliveira	22	0	0	8
Av. Manoel Ribas	39	17	17	14
R. Dana Nenzinha	13	0	13	54
R. Sebastião Munhoz	2	1	1	11
R. Cid de Oliveira	21	1	5	7
R. Ademar de Paula	4	0	4	0
R. José de Paula	2	0	2	0
R. Andorinha	17	0	0	2
R. Ben-Te-Vi	16	0	2	4
Marginal PR 272 (01)	12	5	3	4
Marginal PR 272 (02)	4	0	4	0
R. Vereador Osvaldo da Silva	0	0	0	12
R. Vereador João Vigilato da Paixão	0	0	0	16
R. Vereador Ademir Inacio da Silva	0	0	0	17
R. Vereador Alfredo Ramos Nogueira	0	0	0	7
R. Vereador José Carlos Dias	11	0	11	23
Estrada do Nho	2	1	0	3
R. Salvador L. Silva	11	0	11	12
R. Dr. Cesar Luiz Oliveira	15	0	15	16
R. Vereador Waldir Leite dos Santos	1	0	0	5
R. Ozário Augusto de Oliveira	66	10	12	17
R. Herminia Augusta de Oliveira	72	7	11	15
R. Basilio Soltowski	45	7	8	29
R. Francisco Cascardo	38	2	1	19
R. Francisco Inácio de Oliveira	16	1	0	2
R. Maurilio de Oliveira	51	17	3	12
Av. Pref. Maacir Costa	118	47	47	16
RR. Vereador João Carvalho de Camargo	20	0	19	0
R. Francisco Fernandes	6	0	5	20
R. José Costa	11	3	2	7
R. João Neves de Oliveira	13	4	5	10
R. Nereu Ramos	6	1	2	40
R. Catarina Damata Cascardo	0	0	0	22
R. Vereador Murilo Augusto L. de Oliveira	0	0	0	19
R. Projetada	0	0	0	8
R. Projetada 01	0	0	0	5
R. Bernhard Gattfrid	0	0	0	0
R. Rita de Cássia de Oliveira Santos	0	0	0	0
R. Projetada D	0	0	0	0
R. Projetada E	0	0	0	0
R. João Professor	4	0	4	13
R. João T. de Oliveira	3	0	3	20
R. José Fragoso	6	0	5	10
R. Vereador Nilson Souto	6	0	6	5
R. Nestor Custódio Pereira	35	2	8	5
R. Antonio das Santos	19	1	0	9
R. José Costa Filho	28	0	5	1
R. Bela - Flor	26	0	2	9
R. Gavião	6	0	1	7
R. Quera-Quera	13	0	1	1
Canteira Alex. L. dos Santos	47	0	47	0
Canteira Maacir costa	48	0	48	0
R. Vereador Donato Luiz	20	0	20	44
R. João De Barro	15	1	0	1
R. Eulália C. Oliveira	7	0	7	19
Totais	1408	259	402	828

Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 2015, adequação 2019.



5.1.3. Características da Arborização Urbana do Município

O inventário ocorreu no mês de agosto, dos dias 19 a 30 do ano de 2015. Os responsáveis pelo levantamento foram José Marcelo Pangone e Thiago Mendes Abucarub, ambos funcionários e integrantes da prefeitura de Japira.

No inventário da arborização foram contabilizadas 1.408 árvores urbanas, distribuídas pelas vias públicas, praças e parque do município.

Foram contabilizadas 20 espécies, que seguem descritas na tabela abaixo.

Tabela10. Espécies identificadas na arborização de vias públicas de Japira-PR, procedência e qualificação do status de invasão.

Nome científico	Nome popular	Porte	Origem
<i>Cinnamomum zeylanicum</i>	Canelinha	Médio	Exótica
<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Jerivá	Grande	Nativa
<i>Roystonea oleracea</i>	Palmeira imperial	Grande	Exótica ✓
<i>Tibouchina granulosa</i>	Quaresmeira	Pequeno	Nativa
<i>Ficus benjamina</i>	Ficus	Grande	Exótica
<i>Schinus molle</i>	Aroeira Salsa	Médio a Grande	Exótica
<i>Licania tomentosa</i>	Oiti	Grande	Nativa
<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	Sibipiruna	Grande	Nativa
<i>Lagerstroemia indica</i> L.	Extremosa	Pequena	Exótica
<i>Terminalia capatta</i>	Chapéu de praia	Grande	Nativa
<i>Lafoensia pacari</i>	Dedaleiro	Médio	Nativa
<i>Prunus serrulata</i>	Cerejeira do Japão	Pequeno	Exótica
<i>Tabebuia róseo-alba</i>	Ipê-branco	Média	Nativa
<i>Tabebuia chysotricha</i>	Ipê-amarelo	Grande	Nativa
<i>Handroanthus heptanthus</i>	Ipê-rosa	Grande	Nativa
<i>Tibouchina mutabilis</i>	Manacá da serra	Pequena	Nativa
<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	Sibipiruna	Grande	Nativa
<i>Platanus hybrida</i>	Platanus	Grande	Exótica
<i>Schefflera actinophylla</i>	Árvore-guarda-chuva	Grande	Exótica
<i>Ligustrum lucidum</i>	Alfeneiro	Grande	Exótica

Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, 2015.

5.2. Principais Problemas Encontrados

O levantamento realizado da arborização do Município de Japira constatou que existem espécies inadequadas ou plantio de árvores em local inadequado, resultando nos seguintes pontos críticos apresentados a seguir:

5.2.1. Interferência entre raízes e calçadas

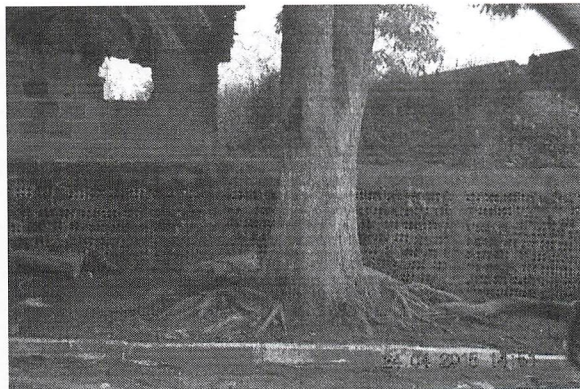
Foram encontradas espécies cujo crescimento de raízes acarretou em prejuízos ao passeio públicos. Nestes casos, não só a espécie, como estrangulamento de mudas pelo concreto foram responsáveis pelo fenômeno. Foram encontrados problemas com acessibilidade. Recomenda-se que nas calçadas sejam plantadas apenas espécies com sistema radical pivotante (enraizamento profundo) e espécies indicada na tabela 16.

Foto 1. Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*)



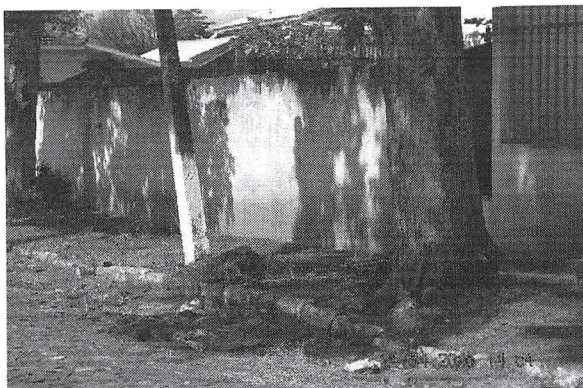
Fonte: Prefeitura Japira, (2015)

Foto 2. Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*)



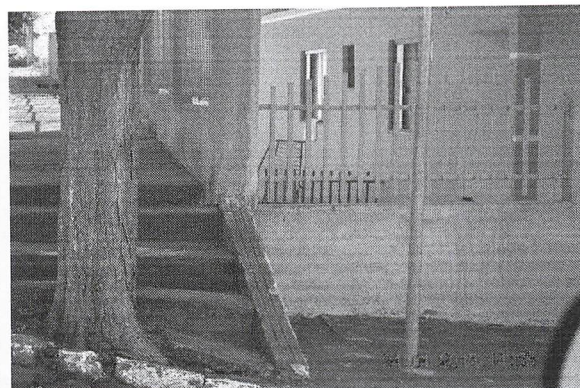
Fonte: Prefeitura Japira, (2015)

Foto 3. Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*)



Fonte: Prefeitura Japira, (2015)

Foto 4. Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*)



Fonte: Prefeitura Japira, (2015)

Foto 5. Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*)



Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)

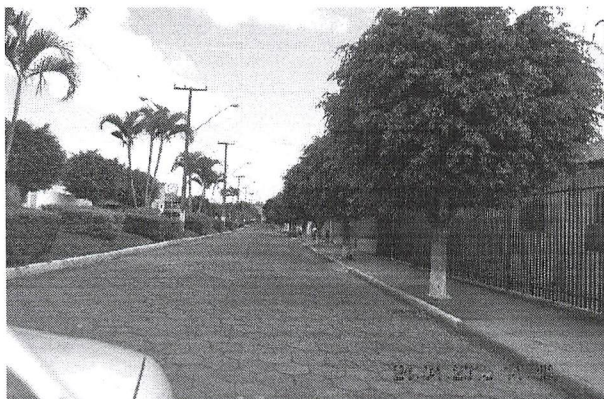
Foto 6. Ficus (*Ficus benjamina*)



Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)

5.2.2. Espécie exótica

Foto 7. Ficus (*Ficus benjamina*).



Fonte: Prefeitura Japira, (2015)

Foto 8. Arbusto



Fonte: Prefeitura Japira, (2015)

Foto 9. *Ficus Benjamina*



Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)

Foto 10. (*Ficus benjamina*)



Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)

A *Ficus Benjamina* é uma espécie invasora não adequada para o plantio em calçadas, possui sistema radicular agressivo e vigoroso, apresenta raízes adventícias, atinge grandes dimensões em altura, diâmetro de tronco e copa, sendo indicada para parques e fazenda. A conscientização da população é necessária para evitar o plantio do Ficus nas calçadas, já que essa espécie não é indicada para as vias públicas por causarem muitos danos as calçadas e fiação. Grande parte dos indivíduos desta espécie deverão ser substituídas de forma gradativa com preferência às espécies nativas de acordo com a tabela 16 (espécies indicadas para o plantio em vias públicas).

Outro problema encontrado é com arbustos (foto 8), pois devido à baixa altura de bifurcação e de ramificações que geram competição no espaço público. Portanto estes devem ser plantados apenas em locais com canteiros largos para não prejudicar o transito de pedestres e veículos.

5.2.3. Espécie inadequada

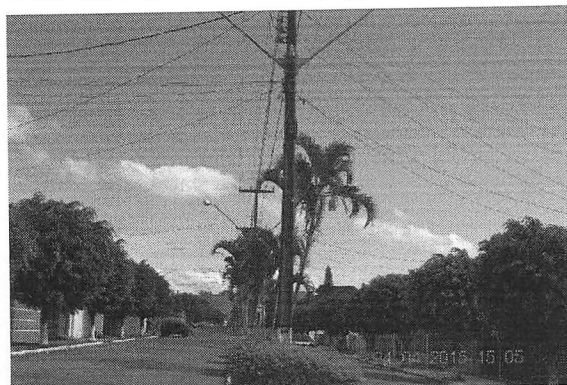
A palmeira não deve ser plantada sob fiação elétrica aérea, pois não permite qualquer forma de condução de sua copa.

Foto 11. Palmeira-areca (*Dypsis lutescens*)



Fonte: Prefeitura Japira, (2015)

Foto 12. Palmeira-areca (*Dypsis lutescens*)



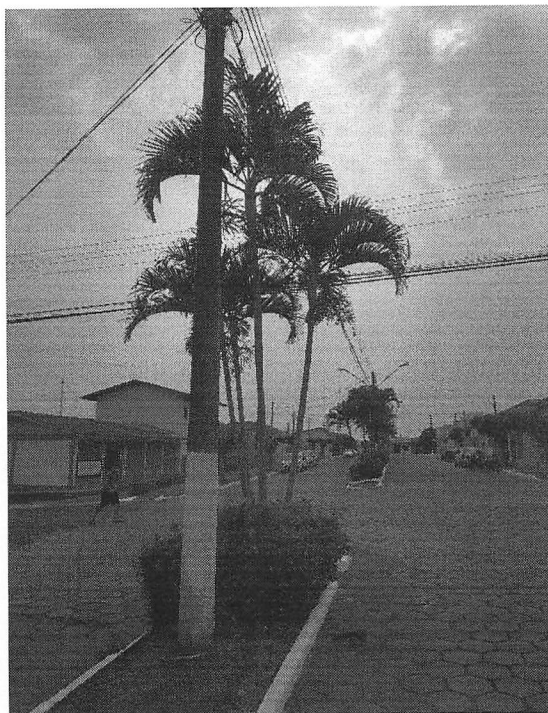
Fonte: Prefeitura Japira, (2015)

Foto 13. Palmeira-areca (*Dypsis lutescens*)



Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)

Foto 14. Palmeira-areca (*Dypsis lutescens*)



Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)

5.2.4. Supressão de árvores em locais públicos

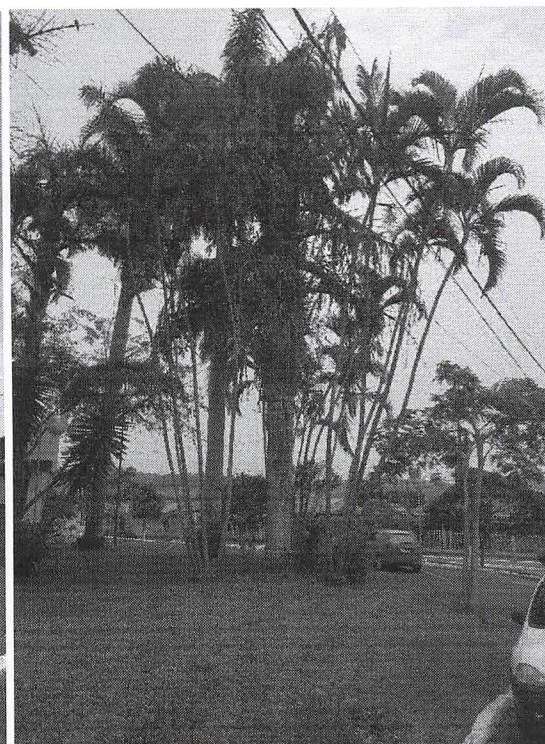
As árvores situadas em áreas públicas somente serão suprimidas após laudo de avaliação emitido por técnico do Município de Japira, devidamente qualificado, o qual relate as condições fitossanitárias da árvore, indicando expressamente o estado irrecuperável da árvore, e o grau de prioridade para retirada. Para poda, supressão de árvore em domínio público, deverá estar de acordo com a LEI N°926/2007 de 13/11/2007 que disciplina a arborização urbana no Município de Japira.

Foto 15. Palmeira com Fitossanidade Ruim



Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)

Foto 16. *Roystonea oleracea* e *Dypsis lutescens*



Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)

5.2.5. Tutores e Replântio

As mudas devem ser tutoradas, operação que consiste na colocação de um tutor, em alguns casos é possível notar que as mudas novas necessitam de tutores para que

cresçam alinhadas sem tortuosidades que prejudiquem o trânsito ou o passeio dos pedestres, já em outros casos nota-se que mudas muito jovens foram utilizadas na arborização urbana e não receberam a atenção devida, o que levou à morte dos indivíduos, e tem a necessidade de fazer um replantio.

Foto 17. Realizar tutoramento de mudas jovens Foto 18. Realizar o replantio de mudas mortas



Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019) Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)

Com base no levantamento de campo e diagnóstico da arborização do município, foram elencadas algumas situações críticas, conforme demonstrado pelas fotos. Diante dos problemas detectados, deverá ser priorizado a escolha de espécies junto planejamento de arborização urbana a fim de se evitar os problemas relacionados acima. Também deverá ser realizado o plantio conforme recomendações do Plano de Arborização, o replantio das mudas mortas deverá ocorrer a fim de se obter sucesso na aplicação do plano.



6. PLANEJAMENTO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

A arborização urbana bem planejada é muito importante para qualquer município, pois quando esta é realizada, o município deixa de se preocupar em remediar as condições já existentes. Planejar, torna-se então uma forma mais eficiente, pois acarreta em pouca manutenção, diferentemente de uma arborização não planejada, que exige manutenção constante. A implantação da arborização sem planejamento, somada a complexidade dos equipamentos urbanos, produz significativos conflitos subterrâneos e aéreos entre árvores e as demais estruturas físicas urbanas, inclusive com as redes de distribuição de energia elétrica.

Para um bom planejamento levam-se em conta as condições ambientais da cidade para um pleno desenvolvimento de cada tipo de espécie arbórea.

6.1. Critérios para a escolha de espécies para Arborização Urbana

6.1.1. Escolha da espécie

Procura-se, em todo trabalho de arborização de ruas e avenidas, a diversificação das espécies como forma de evitar a monotonia e criar pontos de interesses diferentes dentro da malha urbana, bem como, evitar problemas de pragas e doenças. A diversificação das espécies, no entanto, não implica no plantio aleatório. Recomenda-se manter uma uniformidade dentro das quadras ou mesmo dentro das ruas e avenidas utilizando uma ou até mesmo duas espécies.

No momento da escolha da espécie que será utilizada, recomenda-se dar preferência a espécies que apresentam de médio a rápido desenvolvimento, que possuam os troncos e ramos resistentes, para evitar a queda na via pública, bem como, serem livres de espinhos e com bom efeito estético. As espécies escolhidas devem ser adaptadas ao clima da região. As flores devem ser de preferência de tamanhos pequenos, não exalando fortes odores. As copas das árvores devem possuir tamanho e forma adequada, enquanto que o sistema radicular deve ser

profundo, evitando-se, o uso de árvores com sistema radicular superficial, que pode prejudicar as calçadas e as fundações dos prédios e muros, redes de água e esgotos.

É preferível o uso de espécies resistentes a pragas e doenças, evitar o uso de espécies que produzam frutos grandes. As espécies não podem conter princípios tóxicos ou de reações alérgicas (Tabela 14).

O **Art. 12** da Lei N° 926/2007 de 13/11/2007 recomenda que:

Art. 12 - Para arborização, em bens de domínio público urbano, deverão ser plantadas de acordo com as seguintes especificações:

I – De porte pequeno:

- a) Nas calçadas que dá suporte a rede elétrica, em ruas com largura igual ou superior a 8,00 metros de via de rolamento;
- b) Nas ruas com largura inferior a 8,00 metros de via de rolamento.

II – De pequeno ou médio porte:

- a) Nas calçadas laterais de avenidas com canteiros centrais;

III – De porte médio:

- a) Nas calçadas opostas a rede elétrica, em ruas com largura igual ou superior a 8,00 metros de via de rolamento.

IV – De pequeno, médio e grande porte.

- a) Nas avenidas que possuem canteiros centrais com largura superior a 2,0 metros;

V – De pequeno, médio ou do tipo colunares ou palmares de estípe:

- a) Nas avenidas que possuem canteiros com largura igual ou inferior a 2,0 metros;

VI – Do espaçamento mínimo entre as mudas:

- a) Para espécies de pequeno porte 5,0 metros entre as mudas;
- b) Para espécies de médio e grande porte 6,0 metros entre as mudas;
- c) Com relação às esquinas e aos postes de energia elétrica e telefonia, deverá ser respeitada a distância mínima de 1,50 metros.
- d) A distância mínima das árvores a aresta externa das guias será de 0,25 metros.

6.1.2. Porte das Árvores

Na arborização urbana classificam-se as árvores em pequeno, médio e grande porte, com a função de orientar o plantio nas calçadas para evitar conflitos com redes de fiação, edificações e com fluxo de pedestres e veículos.

Pequeno porte: São aquelas cuja altura na fase adulta atinge entre 05 e 06 metros e o raio de copa fica em torno de 04 a 05 metros. São espécies apropriadas para calçadas estreitas (menor que 2,0 m), com presença de fiação aérea e ausência de recuo predial.

Médio porte: São aquelas cuja altura na fase adulta atinge de 07 a 10 metros e o raio de copa varia em torno de 06 a 07 metros. São apropriadas para calçadas largas (maior que 2,0 m), ausência de fiação aérea e presença de recuo predial.

Grande porte: São aquelas cuja altura na fase adulta ultrapassa 12 metros de altura e o raio de copa é superior a 10 metros. Estas espécies não são apropriadas para plantio em calçadas. Deverão ser utilizadas prioritariamente em áreas de bosques, praças, parques e jardins grandes.

Tabela 11. Recomendações de plantio segundo o porte das árvores

PORTE	RECOMENDAÇÃO
Pequeno	Ruas estreitas ou com presença de fiação aérea.
Médio	Ruas com canteiros largos, com recuo das edificações e sem presença de fiação aérea.
Grande	Ruas com canteiros, com recuos das edificações e sem presença de fiação aérea, além de praças e parques.
Arbustos conduzido	Devido à baixa altura de bifurcação e de ramificações que geram competição no espaço público, deve ser realizado apenas em locais com canteiros largos para não prejudicar o transito de pedestres e veículos.

Fonte: COPEL, 2015

6.1.3. Características do Local

Para escolha do local a ser arborizado, deve-se considerar o tipo de rua (comercial, residencial), largura da mesma, calçadas, canteiros centrais e seus espaços disponíveis como praças, bosques e jardins. Segue recomendações de plantio segundo a tipologia das ruas:

Tabela 12. Recomendações de plantio segundo a tipologia das ruas

TIPOLOGIA DA RUA	RECOMENDAÇÃO
Ruas sem recuo	Não devem ser utilizadas espécies com grande diâmetro de copa para não prejudicar, tanto as árvores, quanto as construções.
Plantio sob rede elétrica	As árvores de pequeno porte ou os arbustos conduzidos devem ter preferência no plantio. Esse plantio, no entanto, não deve ocorrer exatamente sob o eixo da rede de energia. Se possível, o plantio deve acontecer fora desse eixo, o que possibilita podas com técnicas para desviar os ramos da fiação.
Comercial	As espécies de grande porte e de folhagem densa merecem especial atenção, já que podem obstruir a identidade visual das empresas.
Industrial	As espécies que resistam as emissões atmosféricas das indústrias devem ser priorizadas.
Alto tráfego de veículos e poluição	Se a estrutura permitir, é importante um maior adensamento da vegetação. Espécies de grande e médio porte devem ser priorizadas nas ruas em que haja espaço físico suficiente, devido aos maiores benefícios microclimáticos e de armazenamento de carbono que elas proporcionam.
Circulação de veículos grandes (ônibus e caminhões)	As árvores devem ser plantadas longe do meio-fio.
Ruas com grande circulação de veículos, aonde, num dos lados, seja proibido estacionar (faixa amarela contínua próximo ao meio fio)	As árvores devem ser plantadas longe do meio-fio.

Fonte: COPEL, 2015.



6.1.4. Espécies Não Recomendadas

Existem espécies que possuem características não adequadas para o ambiente urbano ou proibidas por legislação, que não devem ser plantadas no município ou, quando existentes na arborização, devem ser substituídas.

Salienta-se que as espécies exóticas invasoras não devem ser utilizadas para a arborização urbana do município, a tabela 13 contém a lista de espécies arbóreas relacionadas na Portaria IAP nº 059/2015.

Tabela 13. Espécies arbóreas exóticas invasoras não recomendadas para arborização urbana.

Nome Comum	Nome científico	Família
Acácia mimosa	<i>Acacia podalyriifolia</i> A. Cunn. Ex G. Don.	Fabaceae
Acácia negra	<i>Acacia mearnsii</i> Willd.	Fabaceae
Alfeneiro, ligustro	<i>Ligustrum lucidum</i> W. T. Aiton	Oleaceae
Amarelinho	<i>Tecoma stans</i> (L.) Kunth	Bignoniaceae
Casuarina	<i>Casuarina equisetifolia</i> J.R. & G. Forst.	Casuarinaceae
Cotonester	<i>Cotoneaster franchettii</i> Bois	Rosaceae
Fedegoso	<i>Senna macranthera</i> (DC. Ex. Collad.) H. S. Irwin & Barneb.	Fabaceae
Goiabeira	<i>Psidium guajava</i> L.	Myrtaceae
Grevilea	<i>Grevillea robusta</i> A. Cunn ex. R. Br	Proteaceae
Jambo	<i>Syzygium jambos</i> (L.) Alston	Myrtaceae
Jambolão	<i>Syzygium cumini</i> (L.) Skeels	Myrtaceae
Figueira	<i>Ficus benjamina</i>	Moraceae
Falsa seringueira	<i>Ficus elastica</i>	Moraceae
Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i> (Lam.) de Wit.	Fabaceae
Magnólia-amarela	<i>Michellia champaca</i> (Lam.) Baill. Ex. PR	Magnoliaceae
Mangueira	<i>Mangifera indica</i> L.	Anacardiaceae
Murta	<i>Murraya paniculata</i> (L.) Jack	Rutaceae
Nespereira, Ameixeira-amarela	<i>Eriobotrya japonica</i> (Thumb.) Lindl.	Rosaceae
Pau-incenso	<i>Pittosporum undulatum</i> Vent.	Pittosporaceae
Robínia, falsa-acácia	<i>Robinia pseudoacacia</i> L.	Fabaceae
Santa Bárbara, Cinamomo	<i>Melia azedarach</i> L.	Meliaceae
Sete-copas	<i>Terminalia catappa</i> L.	Combretaceae
Tulipa-africana	<i>Spathodea campanulata</i> P. Beauv	Bignoniaceae
Uva-do-Japão	<i>Hovenia dulcis</i> Thumb.	Rhamnaceae

Fonte: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP (2015).

Além das espécies descritas na (tabela 13), devem ser evitadas as espécies com princípios tóxicos ou alérgicos ou cujos troncos tenham espinhos (tabela 14).

Fica também determinado que não será permitido ou recomendado o plantio das espécies (*Ficus elástica*, *Falsa-seringueira*, *Ficus benjamina* e *Ficus guaranítica*), em calçadas e canteiros centrais de ruas e avenidas por ser uma espécie que causa grandes danos através de seu grande desenvolvimento e de seu sistema radicular.

Na Tabela 14 é apresentada uma listagem de espécies de porte arbóreo que apresentam princípios tóxicos e não são recomendadas para plantio em vias públicas para evitar riscos à saúde humana e animal no meio urbano.

Tabela 14. Exemplos de espécies tóxicas não recomendadas para ruas e logradouros públicos.

Nome popular	Nome científico	Família
Alfeneiro	<i>Ligustrum lucidum</i> W. T. Ailton	Oleaceae
Aroeira-bugreiro	<i>Schinus brasiliensis</i> March. Ex. Cabrera	Anacardiaceae
Aroeira- vermelha	<i>Schinus therebinthifolius</i> Raddi	Anacardiaceae
Aroeira-salsa (chorão)	<i>Schinus molle</i> L.	Anacardiaceae
Bico-de-papagaio	<i>Euphorbia pulcherrima</i> Wild. Ex. Klotzsch	Euphorbiaceae
Chapéu-de-Napoleão	<i>Thevetia peruviana</i> (Pers.) Schum.	Apocynaceae
Cinamomo	<i>Melia Azedarach</i> L.	Meliaceae
Espirradeira	<i>Nerium oleander</i> L.	Apocynaceae
Figueiras	<i>Ficus spp.</i>	Moraceae
Flamboyanzinho	<i>Caesalpinia pulcherrima</i> (L.) Sw.	Fabaceae
Jasmim-manga	<i>Plumeria rubra</i> L.	Apocynaceae
Leiteiro-vermelho	<i>Euphorbia cotinifolia</i> L.	Euphorbiaceae
Plátano	<i>Platanus x acerifolia</i> (Ailton) Willd.	Platanaceae

Fonte: Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (SINOTOX, 2009)

6.1.5. Critérios para definição dos locais de plantio

A introdução de arborização viária de uma cidade depende de que esta já esteja



urbanizada. O bom desempenho das árvores está relacionado a existência e as condições gerais da estrutura urbana, tais como sistema viário, pavimentação, largura de ruas e passeios, recuo de construções e equipamentos e imobiliário urbano subterrâneo e aéreos.

As ruas e avenidas do município de Japira têm medidas que variam de 6,0 metros a 10 metros de pista de rolamentos e calçadas que variam de 1,0 metro a 2,5 metros de largura e a arborização destas ruas e avenidas deverão ser realizadas conforme suas características e dimensões descritas abaixo.

Um primeiro passo no planejamento da arborização de ruas é o levantamento da situação existente nos logradouros: informações sobre as árvores plantadas (espécie, porte, estado fitossanitário), características da via (expressa, local, secundária ou principal), se há ciclovias, situação das instalações, dos equipamentos e imobiliários urbanos subterrâneos e aéreos (rede de água, de esgoto, de eletricidade, postes de iluminação, fibras óticas, telefones públicos, placas de sinalização de trânsito, entre outros) e verificação do recuo das edificações, além do plano de uso e ocupação do solo (setorização das áreas comerciais, industriais e residenciais).

A seleção de espécies deve compatibilizar o porte das árvores com o tamanho das calçadas e largura de recuo das edificações. É fundamental conhecer o espaço físico tridimensional disponível e não apenas as dimensões das calçadas e ruas. Não é recomendável adequar uma árvore a um espaço menor do que o seu desenvolvimento natural exige.

O desenvolvimento da copa, direcionada para alturas maiores, se dá com a poda de galhos sem os suprimir permanentemente. O plantio de árvores em vias públicas requer passeios com largura mínima de 2,40 m, nos locais onde não é obrigatório o recuo das edificações em relação ao alinhamento, e, de 1,50 m, nos locais onde esse recuo for obrigatório. Em ruas com passeio com largura inferior a 1,50 m, não é recomendável o plantio de árvores. Desta forma, deve-se atender as distancias mínimas de segurança obrigatória. Com base nas informações os locais de plantios precisam obedecer aos seguintes critérios:

- I. Deve-se evitar plantio nas calçadas onde ocorram redes sanitárias

(água e esgoto), telefônicas, pluviais e elétricas, devido aos possíveis conflitos com estas estruturas.

II. As árvores devem ser plantadas na calçada do lado oposto à rede de energia (postes). Em caso de plantios sob as redes de energia, utilizar árvores de pequeno porte (altura total de até 6 m), plantadas fora do alinhamento da rede.

III. Na calçada onde não existe a rede elétrica, pode-se utilizar espécies de médio porte, se o espaço físico disponível permitir.

IV. Em casos onde as árvores existentes sob as redes de energia são inadequadas, é preciso providenciar a substituição das árvores existentes por espécies de porte adequado. Quando possível, isto deverá ser efetuado intercalando-se as novas às velhas, até que as árvores atinjam um porte que visualmente consigam mitigar a falta das árvores velhas. A escolha das espécies para substituição deve considerar os aspectos já elencados.

V. Em avenidas com canteiro central, se não houver presença de rede de energia e a largura do canteiro permitir, o mesmo poderá ser arborizado com espécies de médio e grande porte.

VI. Em ruas com passeio de largura inferior a 1,50 m não é recomendável o plantio de árvores.

Tabela 15. Distancias mínimas de segurança obrigatórias.

PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
Esquinas	5,00 m	5,00 m	5,00 m
Iluminação pública	4,00 (1)	4,00 (1)	4,00 (1) e (2)
Postes	3,00 m	4,00 m	5,00 m (2)
Placas de indicação e sinalizações	(3)	(3)	(3)
Equipamentos de segurança (hidrantes)	1,00 m	2,00 m	3,00 m
Instalações subterrâneas (gás, água, energia, telecomunicações, esgoto, drenagem)	1,00 m	2,00	3,00 m
Ramais de ligações subterrâneas	1,00 m	3,00 m	3,00 m
Mobiliário urbano (bancas, cabines, guaritas, telefones)	2,00 m	2,00 m	3,00 m
Galerias	1,00 m	1,00 m	1,00 m
Caixas de inspeção (boca-de-lobo, boca-de-leão, poço-de-visita, bueiros, caixas de passagem)	2,00 m	2,00 m	3,00 m
Entrada de garagem	2,00 m	2,00 m	3,00 m
Ponto de ônibus	4,00 m	4,00 m	4,00 m
Fachas de edificações	2,40 m	2,40 m	3,00 m
Guia rebaixada, gárgula, borda de faixa de pedestre	1,00 m	2,00 m	1,5 m (4)
Transformadores	5,00 m	8,00 m	12,00 m
Espécies arbóreas	5,00 m (5)	8,00 m (5)	12,00 m (5)

Fonte: COPEL, 2015.

(1) As interferências com o cone de iluminação devem ser evitadas, a fim de que não se comprometa a segurança da população. Uma grande parte das solicitações relacionadas a poda consta de reclamações quanto a esse tipo de interferência. Isso gera custos ao município que podem ser evitados.

(2) A poda de árvores de grande porte, sempre que necessário, deve ser conduzida

ainda precoce acima das fiações aéreas e da iluminação pública, por meio do trato silvicultural adequado.

- (3) A visão dos usuários não deve ser obstruída.
- (4) A distância de uma vez e meia o raio da circunferência, circunscrita à base do tronco da árvore quando adulta, deve ser observada em relação à visão dos usuários.
- (5) Na definição do espaçamento entre as mudas a serem plantadas, é necessário observar o porte da árvore quando adulta e o objetivo da arborização. Quando se deseja formar túnel de árvores nas ruas. A recomendação é de espaçamento menor ou igual ao raio de projeção da copa da árvores e alinhamento simétrico. Caso se deseje uma rua mais clara, menos fechada, a recomendação é de espaçamento maior que o raio da projeção da copa.

O tamanho das áreas permeáveis na base das árvores (canteiros) deve ser proporcional ao seu porte. Quanto as recomendações de área do canteiro devem ser respeitadas as raízes, estas não deverão apresentar danos ao pavimento dos passeios, ou quando apresentam são pouco ou nada significativos. Isso, evidentemente, vai depender da compactação do solo e da abertura da cova para o plantio. Para um adequado desenvolvimento das árvores, dar preferência a forma da área do canteiro retangular continua ao longo da calçada, variável com a sua largura, devendo acompanhar o alinhamento das árvores.

A cobertura vegetal na área do canteiro deve ser composta de plantas rasteiras. Isso irá garantir terra úmida, arejada e protegida do pisoteio da população.

7. IMPLANTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

A boa qualidade das mudas na arborização de ruas reflete no melhor desenvolvimento e em menos intervenções nas futuras árvores em relação ao meio, principalmente no tocante à prática indiscriminada de podas.

7.1. Características das Mudas

As mudas a serem utilizadas para o plantio devem apresentar as características

citadas abaixo:

- Estarem adaptadas ao clima do local destinado;
- Apresentarem tronco único, retilíneo, com altura mínima de 2,00 m e copa bem definida;
- Altura da primeira ramificação: acima 1,80 m;
- Diâmetro a altura do peito (DAP = 1,30 m) de no mínimo 0,03;
- Forma e perfil trabalhados com tratos silviculturais específicos (podas de formação);
- Muda já em forma de árvore;
- Muda com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda, de no mínimo 14 litros;
- Ser isenta de pragas ou doenças;
- Ter sistema radicular bem formado e consolidado;
- Ter copa formada por três ramos alternados;

7.2. Espaçamento Entre Mudas

- Para espécies de pequeno porte, mínimo de 5,0 metros entre mudas;
- Para espécies de médio porte mínimo de 8,0 metros entre mudas;
- Para espécies de grande porte mínimo de 10,0 metros entre mudas;
- Para espécies colunares e palmáceas mínimo de 3,0 metros entre mudas;
- Com relação às esquinas e aos postes de energia elétrica e telefonia, deverá ser respeitada a distância mínima de 2,0 metros.
- Com relação aos portões de acesso a garagem de veículo distância mínima de 2 m e portão de acesso as pessoas mínimo de 1 metro.
- A distância mínima das árvores á aresta externa das guias será de 0,4 metros.

7.3. Aquisição de Mudanças

Aquisição de mudas para arborização urbana será realizada em estabelecimento que possuam certificação/registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7.4. Procedimentos de Plantio e Replanteio

O plantio será executado pelo município ou pelo morador desde que siga todas as orientações técnicas do órgão responsável.

As operações de plantio e replanteio de mudas, incluindo a abertura de covas, adubação, plantio propriamente dito, tutoramento, irrigação e condução das mudas pós-plantio devem seguir algumas recomendações fundamentais:

- Recomenda-se efetuar plantios em períodos adequados (preferencialmente em dias úmidos).

- O primeiro procedimento de plantio é o coveamento, com as dimensões mínimas de 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m. Em solo com boas condições físicas e químicas pode ser adotada a dimensão mínima. Em solo com condições ruins ou com impedimentos físicos (caliça, cascalho, compactação, dentre outros), a cova deverá ter uma dimensão maior, associada a remoção do material, com substituição por substrato mais adequado.

- As mudas devem ter um porte mínimo de 1,30 m (um metro e trinta centímetros) de altura, devendo ter um tutor de 1,5 m (um metro e meio) de comprimento para uma boa estabilidade da planta.

- As árvores devem ser amarradas em formato de oito com corda de sisal.

- Não efetuar plantios em períodos de estiagem prolongada e em período de inverno.

- O primeiro procedimento de plantio é o coveamento, com as dimensões mínimas de 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m.

- A muda deve ser colocada na região central da cova, preenchendo os espaços vazios com o solo de preenchimento (terra preta ou solo de boa qualidade).

- A adubação e correção do solo deve acontecer conforme necessidade, possibilitando um solo com as melhores condições físico-químicas, viabilizando um bom desenvolvimento da muda.

- A área livre de pavimentação ao redor da muda deve ser de, no mínimo, 1,00 m². No entanto, deve-se proporcionar canteiros maiores para evitar futuros conflitos de raízes, muros e calçadas.

- Deve-se retirar a embalagem (saco plástico, tubete, etc.) e realizar, se necessário, uma poda leve nas raízes.

- Para garantir um crescimento vertical a muda, deve-se colocar temporariamente um tutor (haste de madeira, bambu, metal ou plástico).

- A muda deve ser imediatamente irrigada com água limpa logo após o plantio. A irrigação deve ser frequente, em conformidade com as condições climáticas.

- Para garantir um crescimento vertical da muda, deve-se colocar temporariamente um tutor (haste de madeira, bambu, metal ou plástico).

- Observar a necessidade de uso de protetor de colo das mudas, em superfícies revestidas de grama.

- Eventuais iniciativas de fomento ao plantio de espécies arbóreas pela população deverão obrigatoriamente seguir o padrão estabelecido pelo Plano Municipal de Arborização Urbana e pelos detalhamentos técnicos do planejamento de cada rua.

7.5. Mudanças de Espécies Arbóreas para o Plantio

As mudas a serem utilizadas para o plantio devem apresentar as características citadas abaixo:

- Estarem adaptadas ao clima do local destinado;
- Altura da primeira ramificação, deverá ser entre 1,50 a 1,80 metros;
- Ter boa formação;

- Ser isenta de pragas ou doenças;
- Ter sistema radicular bem formado e consolidado;
- Ter copa formada por três ramos alternados;
- Ser espécie adaptada e adequada para o local de plantio podendo ser de espécie exótica ou nativa.

7.6. Espaçamento mínimo de plantio entre as mudas

- Para espécies de pequeno porte, mínimo de 6,0 metros entre mudas;
- Para espécies de médio porte mínimo de 8,0 metros entre mudas;
- Para espécies de grande porte mínimo de 10,0 metros entre mudas;
- Para espécies colunares e palmáceas mínimo de 3,0 metros entre mudas;
- Com relação às esquinas e aos postes de energia elétrica e telefonia, deverá ser respeitada a distância mínima de 2,0 metros.
- Com relação aos portões de acesso a garagem de veículo distância mínima de 2m do portão de acesso as pessoas mínimo de 1 metro.
- A distância mínima das árvores a aresta externa das guias será de 0,4 metros.

7.7. Espécies Arbóreas Indicadas Para Arborização Urbana

A tabela abaixo relaciona as espécies que pode ser utilizada para a arborização urbana no município de Japira.

Tabela 16. Relação de espécies arbóreas recomendadas para arborização urbana

Nome científico (Gênero e espécie)	Nome popular	Porte	Origem
<i>Luehea divaricata</i>	Açoita-cavalo	G	N
<i>Psidium cattleianum</i>	Araça	P	N
<i>Campomanesia phaea</i>	Cambuçi	P	N
<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro-rosa	G	N
<i>Poecilanthe parviflora</i>	Coração-de-negro	G	N
<i>Callistemon spp</i>	Escova-de-garrafa	M	E
<i>Jacaranda mimosaeifolia</i>	Jacarandá mimoso	G	E
<i>Tabebuia chrysotricha</i>	Ipê-amarelo	G	N
<i>Tabebuia róseo-alba</i>	Ipê-branco	M	N
<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	Ipê-rosa	G	N
<i>Tibouchina mutabilis</i>	Manacá-da-serra	P	N
<i>Brunfelsia uniflora</i>	Manacá-de-jardim	P	N ✓
<i>Caesalpinia ferrea</i>	Pau-ferro	G	N
<i>Tibouchina granulosa</i>	Quaresmeira	P	N
<i>Lagerstroemia indica</i>	Resedá	P	E
<i>Lagerstroemia speciosa</i>	Resedá-gigante	M	E
<i>Bauhinia forticata</i>	Pata-de-vaca	G	N
<i>Licania zomentosa</i>	Oiti	G	N

Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019).



7.8. Campanha de Conscientização Ambiental

Considerando que a maioria das dificuldades encontradas na arborização urbana resulta de intervenção da população, como plantio de espécies e mudas inadequadas, poda mal realizada, entre outros, se torna fundamental a implantação de Programas de Conscientização Pública e Educação Ambiental. Um dos principais problemas enfrentados na implantação da arborização de ruas é a ocorrência de perdas de mudas por atos de vandalismo. No intuito de evitar essas perdas, antes do plantio, as campanhas de conscientização da população sobre a importância das árvores no meio urbano precisam chegar às escolas e aos centros comunitários.

O esclarecimento da comunidade sobre a importância da arborização deve estimular a população na participação do processo de manutenção e cuidados com a arborização urbana, para tanto, é importante destacar a respeito dos processos da arborização desde o planejamento, execução com o plantio e manutenção continua enfocando as causas dos problemas na arborização, a proibição de supressão e de podas sem autorização, os aspectos legais da arborização, dentre outros.

A conscientização pública pode ser realizada e divulgada nos meios de comunicação, por intermédio de campanhas, palestras, eventos, audiências públicas sobre a importância de uma arborização urbana bem planejada e as consequências de atitudes que prejudiquem o desenvolvimento e permanência de uma árvore.

Já a educação ambiental deve ser um instrumento básico para o sucesso do programa de arborização urbana, vez que o plantio aleatório de mudas e a derrubada de árvores são práticas reprováveis e a participação da população na arborização urbana planejada é uma prática aconselhada para que se evite o cometimento de ações condenáveis.

A educação ambiental deve ser trabalhada nas escolas, associações de moradores, programas de qualificação de jovens e adolescentes e outras organizações e entidades que trabalhem como agentes multiplicadores.

As principais atividades educativas devem ser direcionadas a participação comunitária nos plantios, desenvolvimento de ações de monitoramento das ruas e avenidas arborizadas em conjunto com as escolas da rede municipal;

acompanhamento técnico junto a alunos e professores quando da elaboração e implementação de projetos de paisagismo nas escolas municipais, facilitar o envio de sugestões através das escolas municipais.

Enfim, a divulgação do PMAU para a sociedade, informando a população sobre os problemas e as soluções para a arborização urbana de Japira, conscientizando de que o trabalho conjunto, população/poder público/poder privado, surtirá maior efeito, resultando em melhor qualidade de vida para todos.

8. MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DE RUAS

8.1. Poda de árvores

Em seu conceito real, a poda define-se como o ato de cortar ramos vivos ou mortos com objetivos de formação, manutenção e de segurança, mantendo-se a fitossanidade do indivíduo arbóreo. A poda se faz necessária por duas razões: a primeira para provocar o aparecimento de flores e frutos e a segunda, também bastante comum, para a retirada de galhos como medida de compatibilização entre a arborização e outro componente urbano. Esta é a pratica de manutenção mais aplicada as arvores urbanas.

A recomendação é que se faça a poda após a floração visando diminuir a brotação de ramos epicórmicos (laterais que surgem do tronco principal) e, conseqüentemente, a intensidade de podas posteriores, entretanto, podas realizadas no final do inverno e início da primavera promovem a cicatrização dos ramos de forma mais efetiva (MANUAL, 1996).

8.2. Poda de Formação ou de educação

Esse tipo de poda se aplica às mudas em fase de viveiro ou na fase jovem da planta, no local de plantio definitivo, para a condução do formato da árvore. Trata-se de um tipo de poda, cuja função é direcionar o desenvolvimento da copa aos espaços disponíveis e livrar o tronco de ramificações indesejadas e de brotações laterais. É empregada para substituir os mecanismos naturais que inibem as brotações laterais, para conferir à



árvore crescimento ereto e à copa altura que permita o livre trânsito de pedestres e de veículos.

A poda dos galhos deve ser realizada o mais cedo possível, para evitar cicatrizes muito grandes, desnecessárias. A poda de formação na fase jovem sempre é uma mutilação, devendo ser executada com cuidado. Deve-se conhecer o modelo arquitetônico da espécie, considerando, portanto, o futuro desenvolvimento da copa no espaço em que a árvore está estabelecida. Galhos baixos que dificultarão a passagem de pedestres e de veículos deverão ser eliminados precocemente. Galhos que cruzarão a copa ou com inserção defeituosa deverão igualmente ser eliminados antes que os cortes se tornem muito difíceis.

8.3. Poda de Manutenção ou de Limpeza

É empregada para evitar que a queda de ramos mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, bem como para impedir o emprego de agrotóxicos no meio urbano e evitar que a permanência de ramos danificados comprometa o desenvolvimento sadio das árvores.

São eliminados basicamente galhos senis ou secos, que perderam sua função na copa da árvore. Estes galhos podem, em algumas circunstâncias, ter dimensões consideráveis, tornando o trabalho mais difícil do que na poda de formação. Deve ser dada especial atenção à morfologia da base do galho.

8.4. Poda de Contenção

Este tipo de poda é realizado visando adequar a copa da árvore ao espaço físico disponível em função de um plantio inadequado.

A recomendação geral é manter um mínimo de 30% da copa, mantendo sempre que possível o formato original.

8.5. Poda Emergencial

Este tipo de poda é realizado visando remover partes da árvore que ameaçam a segurança da população, das edificações e outras instalações, como as redes aéreas elétricas e telefônica.

É uma poda realizada para resolver uma emergência, a duração da interferência é curta e, normalmente, o efeito estético é desagradável. Posteriormente deve-se tentar uma poda corretiva buscando manter o formato original ou, então, substituir por outra espécie mais adequada. A copa deve manter uma distância mínima de 1,0 m da rede aérea, podendo ser feita em vários formatos: V, furo, L e U.

8.6. Poda de segurança

Trata-se, de modo geral, do corte de galhos que apresentem grande risco à segurança e integridade física da população circunvizinha. Esse tipo de poda assemelha-se ao descrito referente a poda de manutenção ou de limpeza, exceto pelo fato de os galhos serem retirados por conveniência de alguma necessidade humana e não, necessariamente, por terem atingido a fase de senescência (envelhecimento).

8.7. Poda de desobstrução de redes aéreas

A fim de manter uma distância segura entre as redes aéreas e as árvores, a poda em questão deve ser realizada desde a idade jovem da árvore, facilitando-se, assim, a recuperação das lesões e evitando-se brotações indesejáveis em árvores adultas. Ao se adotar esse procedimento, mantém-se o padrão original de porte.

Nas árvores próximas à fiação aérea, a poda deve ser realizada respeitando-se as distâncias mínimas de segurança. E a intensidade de poda deve variar, conforme o modelo de rede existente, a fim de que se mantenha a qualidade do fornecimento de eletricidade e a segurança física e patrimonial.

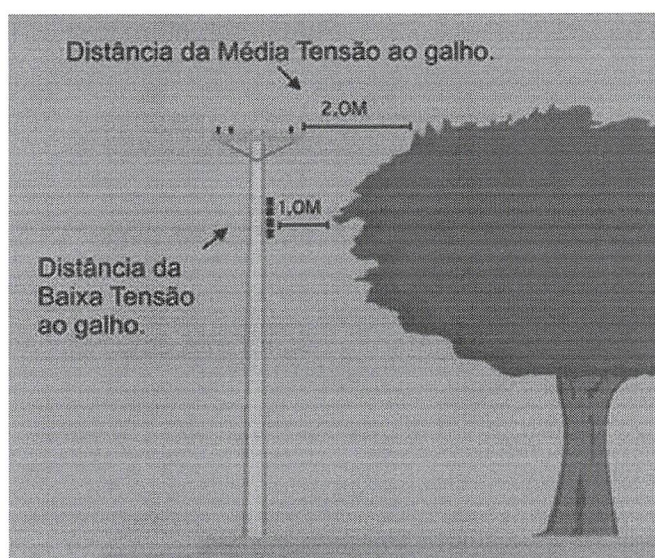
As podas junto as redes aéreas exigem, portanto, além de equipamentos de segurança. Respeito aos afastamentos mínimos, conforme quadro abaixo:

Tabela 17. Distância de Segurança Mínima Medida Após a Poda

TIPOS DE REDES	DISTANCIA DE SEGURANÇA MÍNIMA MEDIDA APÓS A PODA
Rede de alta tensão em 138 kv	4,30 m
Rede de alta tensão em 69 kv	4,00 m
Rede convencional ou protegida de média tensão em 34,5 kv*	2,00 m
Rede convencional ou protegida de média tensão em 13,8 kv	2,00 m
Rede convencional de baixa tensão em 110 ou 220 kv	1,00 m

*Anteriormente conhecida como alta tensão / Fonte: COPEL, 2015

Abaixo figura ilustrativa constando Distância mínima de segurança da poda deve ser respeitada.



Fonte: COPEL, 2015



8.8. Da Realização e do Pedido de Poda

O **Art. 14** da Lei N° 926/2007 de 13/11/2007 recomenda que:

Art. 14 - A poda de árvore em domínio público somente será permitida a:

I – Servidor da Prefeitura, devidamente treinado, mediante ordem de serviço emitida pelo órgão responsável;

II – Empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, em ocasiões de risco efetivo ou iminente a população e/ou patrimônio público ou privado, desde que as mesmas possuam pessoas certificadas e treinadas, através de curso de poda em arborização urbana, fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Meio ambiente;

III – Pessoas certificadas pelo Departamento Agropecuário, de Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através de curso de poda em arborização urbana realizada pela mesma.

O munícipe que solicitar a poda de qualquer árvore de domínio público deverá justificar e informar a exata localização da árvore que se pretende podar.

8.9. Remoção e Substituição de Árvores

A remoção de árvores poderá ser feita nos casos de árvores com risco de queda ou senescentes, ou para espécies não recomendadas para o plantio no meio urbano, como no caso das espécies exóticas invasoras, neste último caso aplicando-se a substituição gradativa. Será permitido o corte de árvores em logradouros públicos com a prévia autorização expedida pelo técnico responsável pelo Meio Ambiente quando o estado fitossanitário justificar a prática ou quando a árvore ou parte dela apresentar risco evidente de queda.

Nos casos em que a árvore esteja causando comprovados danos ao patrimônio público ou privado; quando o plantio irregular ou a propagação espontânea das espécies, impossibilitarem o desenvolvimento adequado das árvores vizinhas; quando se tratar de espécie cuja sua propagação acarrete efeitos e de espécie não recomendadas para arborização urbana e nos casos de construções civis.



O procedimento para pedir a supressão ou substituição e da árvore ocorrerá através de requerimento, após a juntada de laudo elaborado por técnico legalmente habilitado, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Indeferido o pedido, o interessado poderá recorrer, no prazo de 30 dias após o parecer, caso o recurso seja novamente indeferido o processo será arquivado. Caso seja deferido o pedido o município terá o prazo de trinta dias para execução dos serviços.

A capacidade de regeneração das raízes é bem mais limitada que a regeneração da copa. Quanto maior a dimensão da raiz cortada, mais difícil e demorada sua regeneração, maiores também os riscos para a estabilidade da árvore. Deve-se evitar o corte de raízes grossas e fortes, principalmente próximo ao tronco (raízes basais).

A maneira mais eficiente de evitar problemas com raízes é a criação de um espaço adequado para o desenvolvimento da árvore. Embora cada espécie tenha modelos de arquitetura radical próprios, o meio físico é o principal modelador das raízes.

Qualquer árvore poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato executivo, levando-se em consideração: sua raridade, antiguidade, interesse histórico, científico, paisagístico, sua condição de porta semente ou qualquer outro fato considerado de relevância pelo Departamento Agropecuário, de Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

A declaração de imunidade ao corte, poder ser solicitada por qualquer munícipe mediante requerimento enviado ao Departamento Agropecuário, de Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Compete ao Departamento Agropecuário, de Indústria, Comércio e Secretaria de Meio Ambiente emitir parecer conclusivo e encaminhá-lo á consideração superior para decisão e a árvore declarada imune será considerada de preservação permanente.

8.9.1. Impedimentos

É proibida a realização por parte dos munícipes do anelamento em qualquer vegetal de porte arbóreo, entendendo-se por anelamento o corte da casca circundando

o tronco da árvore, impedindo a circulação da seiva elaborada, podendo levar o vegetal a morte. Danificar qualquer vegetal de porte arbóreo. Executar podas, suprimir ou substituir árvores. Como também, pichar, pintar, fixar pregos, faixas, cartazes ou similares em árvores, seja qual for o fim. Depositar resíduos ou entulhos em canteiros centrais, praças, e demais áreas verdes municipais.

8.9.2. Destino aos Resíduos da Poda

Sempre após as podas é necessário que os resíduos gerados sejam agrupados e retirados para que não atrapalhem o livre acesso de pedestres e veículos automotores, e, ainda, para que não obstruam o acesso da água pluvial aos bueiros.

Esses resíduos, subprodutos da arborização de ruas, não devem ser desconsiderados, dado ao considerável volume gerado e aos seus diversos aproveitamentos. Trata-se de um material que pode ser usado como adubo, por meio de compostagem ou na produção de energia com sua queima.

8.9.3. Realização das Podas, Remoção e Substituição das Árvores

A fim de se evitar acidentes com árvores caídas ou galhos quebrados, faz-se necessário a implementação de programas permanentes de avaliação de árvores de risco.

Esse tipo de avaliação busca identificar árvores com defeitos estruturais que apresentem riscos, por quebra de partes ou de toda a estrutura. O método avaliativo em questão se dá por variáveis, tais como a presença de galhos interferindo na rede elétrica, galhos secos acima da rede, folhagem rala, galhos ocos, lesões na casca, cascas soltas, sinais de degeneração por senescência, ataque de fungos e insetos perfuradores, alta infestação por erva-de-passarinho, enfraquecimento por doenças, podas sucessivas ou atos de vandalismo, características de risco de queda - árvore inclinada ou com copa assimétrica (área próxima ao tronco com depressão e o outro lado com elevação da calçada) e danos ao patrimônio público.



As árvores consideradas de risco devem ser removidas e substituídas, conforme já mencionado, por mudas da mesma espécie ou de outra espécie adaptada ao local e à região. Deve-se planejar novamente e verificar a possibilidade de mudança de local do plantio, bem como o porte da árvore a ser escolhida.

A substituição de árvores incompatíveis com a rede elétrica representa uma solução, de outro modo, a alternativa seria a realização de contínuas podas drásticas, cujos efeitos tendem ao desequilíbrio e ao comprometimento do sistema radicular e estético. Também as palmeiras, plantadas sob a rede elétrica, devem ser substituídas por espécie mais adequada.

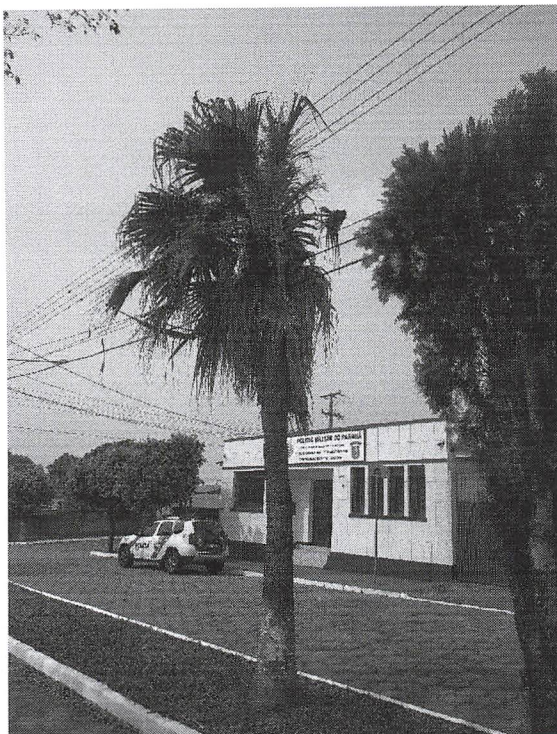
Outras árvores que devem ser substituídas por serem consideradas inadequadas ao ambiente urbano são as espécies exóticas invasoras. Na substituição destas árvores devem ser analisados os impactos visuais e o conforto ambiental.

Mesmo que a substituição seja de apenas uma árvore, a paisagem sofre uma grande mudança quando ocorre a retirada de um exemplar adulto e a colocação de uma muda. Para estes casos, a recomendação é a substituição gradual, com plantio de novas árvores ao lado das árvores antigas.

A palmeira não deve ser plantada sob fiação elétrica aérea, pois não permite qualquer forma de condução de sua copa. (Foto 19).

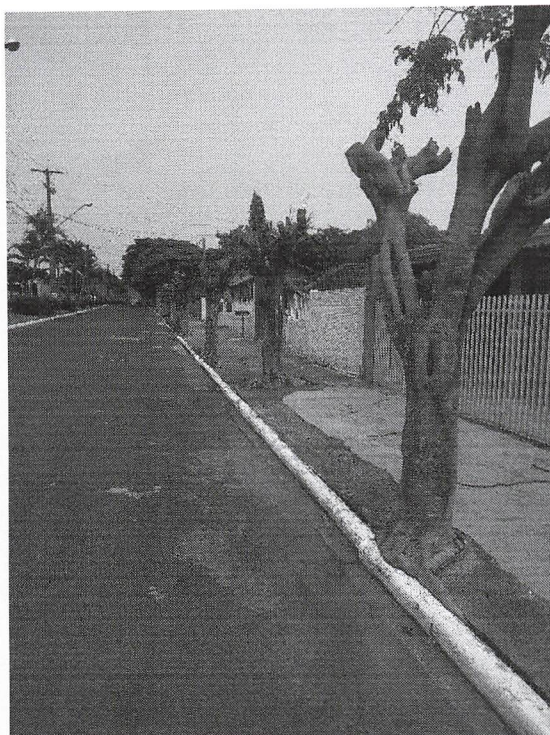
As podas drásticas devem ser evitadas no meio urbano. Neste caso, a árvore de porte inadequado deverá ser retirada e substituída por uma espécie adequada (Foto 20).

Foto 19. Palmeira



Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)

Foto 20. Poda drástica



Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)

8.9.4. Equipamentos de Segurança (EPI)

Baseado em várias recomendações, entre elas, CPFL energia (2008), os equipamentos necessários são:

- Equipamentos de proteção individual (EPI) capacete de segurança óculos de segurança com proteção lateral luvas de vaqueta para trabalhos leves cinturão de segurança botina com solado de borracha antiderrapante;
- EPIs para os casos de podas com risco elétrico luvas de borracha para electricista
- Classe II luvas de couro para proteção de luvas de borracha manga isolante de borracha;
- Equipamentos de proteção coletiva cone de sinalização fita refletiva bandeirolas com suporte;



- Equipamentos utilizados durante a poda caminhão de carroceria com lona e escadas manuais (linha desenergizada), caminhão com equipamento hidráulico com cesta aérea escada de madeira extensível carretilha para içar ferramentas cordas de sisal (fina e grossa), podão manual ou corta-galhos adaptável à vara de manobra motosserra serras manuais;

- Ferramentas para coleta e beneficiamento de ramos (no chão), foice com cabo de madeira de comprimento médio, garfo com 4 dentes e cabo de madeira comprido, vassoura de piaçava, triturador de galhos e ramos.

9. MONITORAMENTO DAS ÁRVORES URBANAS

A realização do monitoramento permite identificar quais os principais problemas referentes à arborização urbana devendo ser realizado de maneira contínua para acompanhar o desenvolvimento das árvores existentes e das mudas plantadas, observando-se e registrando-se todas as alterações ocorridas, a fim de se fazer novo planejamento.

O processo de manutenção deverá ser acompanhado por técnicos habilitados devendo ser atualizadas as informações dos dados da arborização urbana, sempre que houver novo evento.

Enfim, a coleta de dados permite que se tenham bases sólidas tanto para tomada de decisões no manejo da arborização, otimização de recursos, replanejamento e revisão do PMAU.

O Programa de Monitoramento deve acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das árvores plantadas nas ruas e avenidas, observando as alterações ocorridas e obter informações periódicas, que sirvam de base para posterior replanejamento.

As atividades a serem desenvolvidas serão:

- Inventários periódicos: as informações quantitativas e qualitativas existentes no banco de dados deverão ser atualizadas mediante toda ação executiva;



- Avaliação da eficiência das atividades de manutenção adotadas nos seus diferentes aspectos;
- Possibilidade de se fazer a revisão do PMAU de acordo com as novas informações obtidas.
- Monitoramento para replantio: Realização de levantamentos de campo em 60 e 120 dias, respectivamente, após os plantios;
- Realização do monitoramento por uma única pessoa, utilizando a ficha de campo do inventário pré-plantio;
- Determinação do índice de mortalidade das mudas após plantio e desempenho de cada espécie frente às condições encontradas;
- Lançamento das informações em um banco de dados e avaliações anuais destes dados para viabilizar melhorias nas tomadas de decisões.

10. GESTÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA

A Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através da sua Divisão de Meio Ambiente é o órgão responsável pelo acompanhamento e execução deste Plano, devendo seguir o cronograma estabelecido.

10.1. Legislação específica

A Constituição Federal preconiza, no inciso VII do § 1º do artigo 225, que incumbe ao Poder Público a proteção da fauna e da flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. O artigo 225 é um marco na proteção ambiental brasileira, entendendo que o respeito ao meio ambiente é componente fundamental para preservar o direito à qualidade de vida.

A política urbana nacional é regulada pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 Estatuto da Cidade - que estabelece diretrizes gerais da política urbana e, em especial, dispõe sobre o Plano Diretor, instrumento para ordenar o pleno desenvolvimento das



funções sociais da cidade e da propriedade urbana mediante diversas diretrizes.

A Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, comumente denominada de Código Florestal Brasileiro, determina que as florestas e as demais formas de vegetação são bens de interesse comum a todos os habitantes do país, preconizando o regime de proteção das áreas verdes urbanas, especialmente o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura. As limitações previstas nessa lei aplicam-se tanto a áreas rurais quanto a áreas urbanas, e ainda, o código orienta que os planos diretores e as leis de uso e ocupação do solo devem respeitar os princípios e limites das Áreas de Preservação Permanente.

No que diz respeito ao controle ambiental, a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), dispõe sobre penalidades a serem aplicadas às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Define punições e incorpora métodos e possibilidades da não aplicação das penas, desde que o infrator recupere o dano, ou, de outra forma, pague sua dívida com a sociedade. Como destaque, cabe citar o Art. 49, que estabelece que é crime “destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia”, e determina a pena de “detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente”.

No âmbito municipal, a Lei Nº 1020/2012 que dispõe sobre o “Código de Posturas do Município de Japira” trata da Proteção das Formas de Vegetação, bem como a Lei Nº926/2007 de 13/11/2007 que “Disciplina a arborização urbana no Município de Japira” e a Lei Nº 1014/2012, de 14/08/2012 que “Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Japira” abordando a Política Ambiental.

10.2. Estrutura Técnico- Operacional

Deverá ser realizada a reestruturação do setor responsável pela arborização urbana em Japira, de modo a concentrar a administração e a execução das atividades relacionadas ao manejo na arborização urbana em um único setor, colaborando assim para uma melhor organização e estruturação de serviços.



As solicitações de intervenções na arborização deverão ser feitas pessoalmente no órgão Responsável pela Arborização Urbana, como vem sendo feito atualmente, evitando equívocos ou falta de dados importantes para a realização da vistoria.

10.3. Dotação Orçamentária

O plano será implantado gradualmente com ações divididas entre as Secretarias de Viação, Obras, Urbanismo e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tendo inclusive a fonte orçamentária dividida conforme a competência de cada órgão.

Na próxima página segue descrito orçamento para implantação e/ou implementação do Plano (Tabela 18).

Tabela 18. Orçamento para a implantação do Plano

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
A	ÁRVORES Á SUBSTITUIR	259	UD	156,00	40.404,00
B	ÁRVORES Á ERRADICAR	402	UD	128,00	51.456,00
C	ÁRVORES Á PLANTAR	828	UD	36,00	29.808,00
D	ÁRVORES EXISTENTE	1.408	UD		0,00
A	ÁRVORES Á SUBSTITUIR	259	UD		
1	SERVIÇOS DE PODA E DECEPA	259	UD	25,00	6.475,00
2	SERVIÇOS DE ARRANCAR RETROESC.	259	UD	50,00	12.950,00
3	SERVIÇOS DE PREPARO DO SOLO E VALAS OU BURACO PARA PLANTIO	259	UD	8,00	2.072,00
4	ADUBO E ESTERCO	259	UD	5,00	1.295,00
5	AQUISIÇÃO DE MUDAS/ESPECIES	259	UD	18,00	4.662,00
6	REPAROS EM CALÇADA DESEMPEN.	259	UD	50,00	12.950,00
	SUB TOTAL DO ITEM A				40.404,00
B	ÁRVORES Á ERRADICAR	402	UD		
1	SERVIÇOS DE PODA E DECEPA	402	UD	25,00	10.050,00
2	SERVIÇOS DE ARRANCAR RETROESC.	402	UD	50,00	20.100,00
3	SERVIÇOS DE PREPARO E ACERTO DO SOLO	402	UD	3,00	1.206,00
4	REPAROS EM CALÇADA DESEMPEN.	402	UD	50,00	20.100,00
	SUB TOTAL DO ITEM B				51.456,00
C	ÁRVORES Á PLANTAR	828	UD		
1	SERVIÇOS DE PREPARO DO SOLO E VALAS OU BURACO PARA PLANTIO	828	UD	8,00	6.624,00
2	ADUBO E ESTERCO	828	UD	5,00	4.140,00
3	AQUISIÇÃO DE MUDAS/ESPECIES	828	UD	18,00	14.904,00
4	SERVIÇOS DE PLANTIO.	828	UD	5,00	4.140,00
	SUB TOTAL DO ITEM C				29.808,00
	TOTAL DE SERVIÇOS E MUDAS DE ARVORES PARA TODOS O PLANTIO, ERRADICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO				121.668,00

Fonte: Secretaria Municipal de obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 2015.
Adequação do Plano 2019.



10.4. Viabilização do Gerenciamento do Plano

Ações em conjunto com os órgãos e concessionárias responsáveis pelos serviços públicos que tem alguma relação com a arborização;

A interação entre os setores responsáveis pelo manejo da arborização é fundamental para o planejamento e estabelecimento de prioridades de ação e de uso dos recursos disponíveis;

Reuniões ou palestras, deverão ser feitos em parceria com esses prestadores de serviços que de alguma forma atuam na arborização urbana de Japira. O estabelecimento de convênio/parceria entre o Município de Japira, a Companhia de Distribuição de Energia Elétrica (COPEL) e a Companhia de Telefonia (Oi – Brasil Telecom) deve ser analisado e viabilizado, fixando e definindo as obrigações que estes órgãos terão na execução dos serviços de poda das árvores nas vias públicas de Japira, onde há interferência com a rede de distribuição de energia elétrica ou telefônica, como também, no fornecimento de informações compatibilizando a arborização com as redes de distribuição a fim de se evitar o plantio de espécies que não indicadas.

11. INFORMAÇÕES FINAIS

A adequação deste plano contempla os tópicos em parcial contidos no ofício 593/2017, emitido pelo Ministério Público do Paraná, porém não foi possível detalhar os dados do levantamento de informações quali-quantitativas, pois os arquivos não possuem as especificações técnicas para um diagnóstico detalhado. As informações referentes ao levantamento de dados e introdução contextual foram fornecidas pela prefeitura através do Plano Municipal de Arborização Urbana elaborado no ano de 2015, o qual foi elaborado pelo quadro de funcionários da prefeitura.

Para cumprimento fiel destas informações contidas no item “f” do parecer técnico nº 08/2016 somente através de um novo levantamento detalhado.

Para implementação e/ou implantação do Plano indicamos que o monitoramento seja acompanhado por equipe técnica, devendo ser realizado novo cadastro das



espécies, com dados atualizados, de todos serviços executados.

Recomenda-se a criação de um banco de dados computadorizado ou mesmo em fichários, conforme a implantação do plano o mesmo deverá conter informações atuais como localização, espécie, data de plantio, porte, condição fitossanitária (pragas e doenças) e atividades de manutenção realizada.

O monitoramento é um instrumento de planejamento e manejo necessário ao controle e sucesso da implantação do plano da arborização.

11.1. Cronograma de Implantação

Tabela 13. Cronograma geral do Plano de Arborização Urbana

Ações	2015	2019	2020	2021	2022
Inventário da arborização e elaboração do Plano Municipal	x				
Adequação do Plano conforme Parecer Técnico nº 08/2016		x			
Responsável Técnico para execução do plano			x		
Campanha de conscientização		x	x	x	x
Substituição gradativa de árvores de risco			x	x	
Substituição e erradicação gradativa de árvores inadequadas (exóticas invasoras, tóxicas, com problemas de acessibilidade)			x	x	x
Condução e manutenção de árvores			x	x	x
Criação/contratação de equipe para realização dos plantios			x		
Plantios de complementação nas vias públicas			x	x	x
Contratação ou treinamento de equipe para realização de poda e manutenção			x		
Aquisição de mudas por licitação			x	x	
Reunião anual para reavaliação e condução do plano		x	x	x	x
Monitoramento		x	x	x	x

Fonte: Equipe KUKA ambiental, (2019)



12. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIONDI, D.; ALTHAUS, M. **Árvores de rua de Curitiba: Cultivo e Manejo**. Curitiba: FUPEF, 2005.

CAVALHEIRO, F.; DEL PICCHIA, P. C. D. **Áreas verdes Conceito e Diretrizes Para o Planejamento**. Disponível em>

<http://educar.sc.usp.br/biologia/prociencias/areasverdes.html>>. Acesso em: 24/04/12.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS – CEMIG **Manual de Arborização**. Belo Horizonte: 1996. 40p.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG. **Manual de arborização**. Belo Horizonte: Cemig / Fundação Biodiversitas, 2011. Disponível em:<http://www.cemig.com.br/SalaDeImprensa/Documents/Manual_Arborizacao_Cemig_Biodiversitas.pdf>. Acesso em: 24/04/12.

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL. **Arborização de Vias Públicas - Guia para os Municípios**. Disponível em:

<http://www.copel.com/hpcopel/guia_arb/>. Acesso em: 24/04/12.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CREA-PR. **Arborização Urbana**. <https://www.crea-pr.org.br/ws/publicacoes-do-crea-pr/cadernos-tecnicos-da-agenda-parlamentar>. Série de Cadernos Técnicos da Agenda Parlamentar. Acesso em: 24/04/12.

CPFL energia – **Arborização Urbana Viária** – aspectos, implantação e manejo, Campinas, 2008.



EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA.

Arborização Urbana e Produção de Mudanças de Essências Florestais Nativas em Corumbá, MS. Disponível em:

<www.cpap.embrapa.br/publicacoes/online/DOC42.pdf>. Acesso em: 24/04/12.

GONÇALVES, W.; PAIVA, H. N. **Árvores Para o Ambiente Urbano**. Viçosa: Aprenda Fácil, 2004.

GONÇALVES, W.; PAIVA, H. N. **Silvicultura Urbana: Implantação e Manejo**. Viçosa: Aprenda Fácil, 2006.

IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Portaria IAP nº 125, de 07 de agosto de 2009 reconhece a **Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras para o Estado do Paraná**. Curitiba, 2009. Disponível em: <http://celepar7.pr.gov.br/sia/atosnormativos/form_cons_ato1.asp?Codigo=2197>. Acesso em: 24/04/12.

INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS FLORESTAIS – IPEF. **Arborização Urbana**. Disponível em <<http://www.ipef.br/silvicultura/arborizacaourbana.asp>>. Acesso em: 24/04/12.

MAACK, R. **Geografia física do Estado do Paraná**. Curitiba, M. Roesner, 1968. 350 p.
MILANO, S.M. & DALCIN, E. 2000. **Arborização de Via Públicas**. Rio de Janeiro/RJ. Light.

MAACK, R. **Mapa fitogeográfico do Estado do Paraná**. Curitiba: IBPT, 1950. 1 mapa: color. Escala 1:750.000.

MAACK, R. **O ritmo da devastação das matas no Estado do Paraná**. Ciência e Cultura, v. 15, n. 1, p. 25-34, 1963.



MMA – MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE. **Espécies Exóticas Invasoras: Situação Brasileira**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Biodiversidade e Florestas, 2006. 23 p.

MONCHISKI, A. S.; GROSS, J. M.; GOTTARDO, E.; BERCELLOS, A. B. B. de; SIMON, G. **Manual de Arborização e Poda**. Porto Alegre: RGE – Rio Grande Energia. 2010. 39 p. il. Disponível em: <www.rge-rs.com.br/arborizacao_e_poda/legislacao.asp>. Acesso em: 24/04/12.

MONCHISKI, A. S.; GROSS, J. M.; GOTTARDO, E.; BERCELLOS, A. B. B. de; SIMON, G. **Projetos de Arborização Urbana**. Porto Alegre: RGE – Rio Grande Energia. 2010. Disponível em: <www.rge-rs.com.br/arborizacao_e_poda/legislacao.asp>. Acesso em: 24/04/12.

PIVETTA, K. F. L.; SILVA-FILHO D. F. **Arborização Urbana. Boletim Acadêmico. Serie Arborização Urbana**, UNESP /FCAV /FUNEP. Jaboticabal, SP. 2002.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE. **Plano Diretor de Arborização Urbana**. Disponível em: <www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=9>. Acesso em: 24/10/12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (Secretaria do Verde e do Meio Ambiente). **Manual Técnico de Arborização Urbana**. São Paulo, 2005. 48 p. Disponível em: <<http://www.ambiente.sp.gov.br/municipioverdeazul/DiretivaArborizacaoUrbana/ManualArborizacaoUrbanaPrefeituraSP.pdf>>. Acesso em: 24/04/12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (Secretaria do Meio Ambiente). **Plano de Arborização Urbana de Sorocaba 2009-2021**. Sorocaba, 2009. Disponível em: <www.meioambientesorocaba.com.br/sema>. Acesso em 24/04/12.



PROGRAMA FLORESTAS URBANAS, **Guia de Arborização de Vias Públicas.**

Copel 2019. Disponível em

<https://www.copel.com/hpcopel/root/nivel2.jsp?endereco=%2Fhpcopel%2Fsustentabilidade%2Fpagcopel2.nsf%2Fdocs%2FA6169A70807F1190032573F7006C5E4D>

RODRIGUES, C. A. G.; BEZERRA, B. da C.; ISHII, I. H.; CARDOSO, E. L.; SORIANO, B.M.A.; OLIVEIRA, H. de. **Arborização Urbana e Produção de Mudanças de Essências Florestais Nativas em Corumbá, MS.** Corumbá: Embrapa Pantanal, 2002. 26p. il. - (Embrapa Pantanal. Documentos, 42). Disponível em: <www.cpap.embrapa.br>. Acesso em: 24/04/12.

SANTOS, N. R. Z.; TEIXEIRA, I. F. **Arborização de vias Públicas: Ambiente x Vegetação.** Porto Alegre: Palotti. 2001.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB. **Resolução SEAB n° 037, de 12 de abril de 2006 - Proibição do uso da Planta Murta (*Murraya spp*).** Curitiba, 2006.



13. ANEXOS

ANEXO I - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

ANEXO II – ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

ANEXO III - Pasta contendo Mapas (Levantamento Geral da arborização - prancha única, Levantamento das ruas - prancha 01, Levantamento das ruas - prancha 02, Levantamento das ruas - prancha 03, Levantamento das ruas - prancha 04);

Arquivo Digital (Plantas, Legislação, Registro fotográfico, Mapa do Sistema Viário, Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação de Propriedades Urbanas).



ANEXO I



Serviço Público Federal
CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª REGIÃO



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART		Nº: 07-1550/19
CONTRATADO		
Nome: KARLA KUKA MARTINI DELFINE	Registro CRBio: 28401/07-D	
CPF: 01734208937	Tel: 35465616	
E-Mail: kukaambiental@gmail.com		
Endereço: R. HILDA GUARNERI WATFE, 203 - CAIXA POSTAL 16		
Cidade: IBAITI	Bairro: PARQUE SAO MIGUEL	
CEP: 84900-000	UF: PR	
CONTRATANTE		
Nome: Município de Japira		
Registro Profissional:	CPF/CGC/CNPJ: 75.969.881/0001-52	
Endereço: Av. Alexandre L. dos Santos		
Cidade: JAPIRA	Bairro:	
CEP: 84920-000	UF: PR	
Site:		
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL		
Natureza: Prestação de Serviços - 1.1.1.7		
Identificação Adequação do Plano de Arborização Urbana do Município de Japira		
Município: Japira	Município da sede: Ibaiti	UF: PR
Forma de participação: Equipe	Perfil da equipe: Engenheiro Florestal	
Área do conhecimento: Ecologia	Campo de atuação: Meio ambiente	
Descrição sumária da atividade: Serviços Técnicos para Adequação do Plano de Arborização Urbana do Município de Japira referente ao contrato Nº 45/2019 e Processo dispensa Nº 27/2019 - PMJ.		
Valor: R\$ 10.600,00	Total de horas: 90	
Início: 12/06/2019	Término: 16/09/2019	
ASSINATURAS		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		
Data: 16/09/2019 Assinatura e carimbo do profissional	Data: 18/09/2019 Assinatura e carimbo do contratante	Para verificar a autenticidade desta ART acesse o CRBio07-24 horas Online em nosso site e depois o serviço Conferência de ART
Solicitação de baixa por distrato	Solicitação de baixa por conclusão	
Data: / / Assinatura do Profissional	Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.	
Data: / / Assinatura e carimbo do contratante	Data: 16/09/19 Assinatura do Profissional	Data: 18/09/19 Assinatura e carimbo do Contratante Ángelo Marcos Prefeito Municipal



ANEXO II

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

ART de Obra ou Serviço
1720194431057

1. Responsável Técnico MARCOS MARTINS RONCHESEL Título profissional: ENGENHEIRO FLORESTAL		RNP: 2614478059 Carteira: SP-8069984331/D
2. Dados do Contrato Contratante: MUNICÍPIO DE JAPIRA AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000 Contrato: 45/2019-PMJ Celebrado em: 28/05/2019 Valor: R\$ 10.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira		CNPJ: 75.969.881/0001-52
3. Dados da Obra/Serviço AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 CENTRO - JAPIRA/PR 84920-000 Data de início: 12/07/2019 Previsão de término: 16/09/2019		
4. Atividade Técnica Consultoria [Consultoria, Planejamento] de paisagismo	Quantidade 2.257,00	Unidade EXEMPL
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DE JAPIRA-PR CONFORME O PARECER TÉCNICO Nº8/2016		
7. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Local: <u>Japira</u> de <u>16</u> de <u>setembro</u> de <u>2019</u> Data: _____ <u>Marcos M. Ronchesel</u> MARCOS MARTINS RONCHESEL - CPF: 403.578.006-18 <u>Angelo Marcos Vigilato</u> Angelo Marcos Vigilato Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE JAPIRA - CNPJ: 75.969.881/0001-52	8. Informações - A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br . - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.	Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067 CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Valor da ART: R\$ 150,44	Registrada em: 16/09/2019	Valor Pago: R\$ 150,44
Nosso número: 2410101720194431057		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.


Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR) 23 de Março de 2022.


JOSE MARCELO PANGONE
SECRETARIO MEIO AMBIENTE



Município de Japira
Solicitação 34/2022



Equipamento

Página:1

Solicitação

Número **34** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **21/03/2022** Quantidade de itens **10**

Solicitante

Código **225-9** Nome **JOSE MARCELO PANGONE** Processo Gerado **0/2022**

Local

39 **MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**

Órgão

10 **Meio Ambiente**

Forma de pagamento

Descrição **30 DIAS APO'S A TESTE NF.** Tipo **Depósito bancário**

Entrega

Local **SECRETARIA MEIO AMBIENTE.** Prazo **12 Meses**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, QUE PREVÊ, CORTES/ SUPRESSÕES, TIRADAS DE RAÍZES, PLANTIOS DE MUDA DE ARVORES, E REPAROS DE CALÇADAS NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PARA SUPRESSÃO DAS ARVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR

Justificativa:

A MANEIRA ENCONTRADA PARA MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADOS PELA URBANIZAÇÃO É POR MEIO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ONDE A ÁRVORE TEM PAPEL FUNDAMENTAL NA REGULAZIRAZÃO DO MICRO CLIMA, E NA REDUÇÃO DE POLUIÇÃO DO AR, SONORA E VISUAL, ALÉM DE AUMENTAR A BIODIVERSIDADE E QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO, E POR FIM, INFLUENCIAR POSITIVAMENTE NA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001398	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVECIONAL, ESPESSURA 6 CM.	M2	1.043,00	105,05	109.567,15
010172	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE. CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40.	UND	266,00	83,88	22.312,08
010173	CORTE RASO E RECORTE 0,40M E 0,60M CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 040 M E MENOR QUE 0,60 M.	UND	159,00	149,43	23.759,37
010174	CORTE RASO E RECORTE MAIOR A 0,60 M. CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M	UND	75,00	358,72	26.904,00
010201	REMOÇÃO DE RAÍZES IGUAL A 0,20 M E MENOR 0,40 M. REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMENTRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	UND	266,00	94,70	25.190,20
010202	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES IGUAL A 0,40M E MENOR 0,60 M. REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMENTRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	UND	159,00	203,87	32.415,33
010203	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRANCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	UND	75,00	298,13	22.359,75
010204	MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, TAMANHO = 1,5 A 2,0 M. MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, TAMANHO = 1,5 A 2,0 M, COM ESTACA PARA TUTORAMENTO.	UND	1.090,00	74,33	81.019,70
010205	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	M2	272,50	6,83	1.861,18
010206	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL. PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. ISENTAS DE PREGAS E DOENÇAS.	UND	1.090,00	60,56	66.010,40
				TOTAL	411.399,16
				TOTAL GERAL	411.399,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela JOSE MARCELO PANGONE, SECRETARIA MEIO AMBIENTE., referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, QUE PREVÊ, CORTES/ SUPRESSÕES, RETIRADAS DE RAIZES, PLANTIOS DE MUDA DE ARVORES, E REPAROS DE CALÇADAS NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PARA SUPRESSÃO DAS ARVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE JAPIRA-PR , perfazendo o valor máximo global de R\$ 411.399,16 (QUATROCENTOS E ONZE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Encaminha-se ao setor de Tesouraria para informar a previsão de recursos financeiros.
- ✓ Encaminha-se ao sistema de Controle Interno para apreciação e parecer;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira/PR, 23 de Março de 2022


PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE CONTABILIDADE



Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo/Solicitação nº 34/2022

Objeto: EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 411.399,16 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)** a ser empenhado na seguinte classificação contábil, conforme quadro abaixo:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2022	10.001.18.541.0010.2041	4180	000	E.A.	3.3.90.39.00.00

A referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, e está incluída no Plano Plurianual (Lei nº 1231/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO (Lei nº 1230/2021) e na Lei Orçamentária Anual-LOA (Lei nº 1235/2021) do corrente ano.

Japira, 29 de março de 2022.

PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO
FERREIRA:04510765916

Assinado de forma digital por PRISCILA APARECIDA
RIBEIRO FERREIRA:04510765916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial,
cn=PRISCILA APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:04510765916
Dados: 2022.03.29 11:50:53 -03'00'

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/03/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Meio Ambiente	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
001 Meio Ambiente	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
18.541.0010.2041 Manutenção e Proteção ao Meio Ambiente	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04180 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00
Total Geral	0,00	440.000,00	0,00	440.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/03/2022

Contas de despesa: 4180

Somente as contas do grupo da fonte do exercício anterior





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Processo administrativo solicitação nº 34/2022

REFERÊNCIA: EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

O responsável pelo setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária. Os Responsáveis pelos setores solicitantes informam o custo estimado que somados totalizam R\$ 411.399,16 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). Em atenção à solicitação de Vossas Senhorias, informamos que há previsão de recursos para assegurar o pagamento decorrente da presente aquisição.

JAPIRA, 29 de março de 2022


THAINARA SILVEIRA DA SILVA
Diretora do Departamento de Finanças



**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**Ao
Sr. PAULO JOSE MORFINATI
Chefe do Poder Executivo**

O Parecer de Regularidade do Controle Interno.

Processo Administrativo/Solicitação nº 34/2022.

O Controle Interno do Município de Japira-PR, declara, para os devidos fins, que analisou o processo administrativo nº 34/2022, tendo por **Objeto: EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, para atender o município de Japira-Pr**, com base na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi analisado e encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto a gerar despesa para o Município de Japira.

O Controle Interno de Japira, se disponibiliza para trabalhar conforme manda as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e conta com a total colaboração do Departamento de Licitação, tendo em vista que esse procedimento visa exclusivamente evitar possíveis e/ou futuros problemas e aborrecimentos junto ao Tribunal de Contas do Paraná.

Sem mais, atentamente,

Japira, 30 de Março de 2022.

**ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
CHEFE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2022 de 24/01/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



PARECER JURÍDICO Nº 047/2022

EMENTA: PARECER JURÍDICO PRÉVIO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA. LEGALIDADE.

I-RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico prévio, formulado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira-Pr, no sentido de que sejam analisados os parâmetros legais da documentação apresentada e anexos para início do Processo Administrativo 034/2022 para contratação de empresa para **EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.**

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiramente, ressalta-se que o presente parecer jurídico possui um teor meramente opinativo, a fim de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Cumprе destacar, ainda, que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco a análise de códigos, de valores, de planilha orçamentária de obras, bem como qualquer outro item técnico que não seja de competência jurídica. A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Assim, nos termos da Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da administração, tais como: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

No que tange a finalidade do parecer jurídico, em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, compete a esta assessoria jurídica emitir parecer quanto às minutas de edital e contrato, senão veja-se:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

No caso em tela, em se tratando de processo para contratação de Empresas para execução do plano Municipal de arborização urbana, esta Procuradoria sugere a modalidade Tomada de Preços por entender ser a modalidade mais vantajosa.

Ainda, sobre a modalidade de licitação adotada por unanimidade quando se trata de obras de engenharia, qual seja, a tomada de preço, a mesma está disposta no art. 22, inciso II da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

**Art. 22. São modalidades de licitação:
II - tomada de preços;**

Para se realizar certame licitatório pela modalidade tomada de preço a fim de se realizar a referida obra, deve-se observar o que a Lei de Licitações determina em seu art. 23, inciso II, alínea "b", considerando ainda as alterações trazidas pela edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual se transcreve abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
b) tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões trezentos mil reais);

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico contendo todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos, atendendo devidamente aos parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do memorial descritivo e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

III- DA CONCLUSÃO:

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela aprovação do certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei de Licitações, sugerindo a modalidade de tomada de preços e oportunamente recomendando que a CPL observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei 8.666/93. No mais, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo que segue para a apreciação superior.

Japira, 31 de março de 2022.

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB/PR nº 109.408
Portaria nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PORTARIA N.º 070/2022 de 15/03/2022.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2022, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **ELAINE CAETANO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 7.907.430-6 e do CPF nº 033.762.379-13, **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e CPF nº 565.628.459-04 e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **ELAINE CAETANO DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, em especial a Portaria nº 060/2022 de 08/03/2022.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 15 de março de 2022.

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.03.15 14:21:42 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Japira - 2022
Processo 105/2022



Equipiano

Página: 1

Produto: 1398 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	001	001	1.043,00	M2	105,05	105,05
Produto: 10172 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE.									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	001	002	266,00	UND	83,88	83,88
Produto: 10173 CORTE RASO E RECORTE 0,40M EQ,60M									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	001	003	159,00	UND	149,43	149,43
Produto: 10174 CORTE RASO E RECORTE MAIOR A 0,60 M.									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	001	004	75,00	UND	358,72	358,72
Produto: 10201 REMOÇÃO DE RAÍZES IGUAL A 0,20 M E MENOR 0,40 M.									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	001	005	266,00	UND	94,70	94,70
Produto: 10202 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES IGUAL A 0,40M E MENOR 0,60 M.									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	001	006	159,00	UND	203,87	203,87
Produto: 10203 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	001	007	75,00	UND	298,13	298,13
Produto: 10204 MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, TAMANHO = 1,5 A 2,0 M.									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	001	008	1.090,00	UND	74,33	74,33
Produto: 10205 APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	001	009	272,50	M2	6,83	6,83
Produto: 10206 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL.									
Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	001	010	1.090,00	UND	60,56	60,56



Município de Japira - 2022

Processo 105/2022



Equipiano

Página 1

Lote: 001 Item: 001 Produto: 1398 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	1.043,00	M2	105,05	105,05
				Quantidade total:		1.043,00	

Lote: 001 Item: 002 Produto: 10172 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE.

CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	266,00	UND	83,88	83,88
				Quantidade total:		266,00	

Lote: 001 Item: 003 Produto: 10173 CORTE RASO E RECORTE 0,40M E 0,60M

CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 040 M E MENOR QUE 0,60 M.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	159,00	UND	149,43	149,43
				Quantidade total:		159,00	

Lote: 001 Item: 004 Produto: 10174 CORTE RASO E RECORTE MAIOR A 0,60 M.

CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	75,00	UND	358,72	358,72
				Quantidade total:		75,00	

Lote: 001 Item: 005 Produto: 10201 REMOÇÃO DE RAÍZES IGUAL A 0,20 M E MENOR 0,40 M.

REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	266,00	UND	94,70	94,70
				Quantidade total:		266,00	

Lote: 001 Item: 006 Produto: 10202 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES IGUAL A 0,40M E MENOR 0,60 M.

REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	159,00	UND	203,87	203,87
				Quantidade total:		159,00	

Lote: 001 Item: 007 Produto: 10203 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.

REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	75,00	UND	298,13	298,13
				Quantidade total:		75,00	

Lote: 001 Item: 008 Produto: 10204 MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, TAMANHO = 1,5 A 2,0 M.

MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, TAMANHO = 1,5 A 2,0 M, COM ESTACA PARA TUTORAMENTO.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	1.090,00	UND	74,33	74,33
				Quantidade total:		1.090,00	

Lote: 001 Item: 009 Produto: 10205 APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.

APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	272,50	M2	6,83	6,83
				Quantidade total:		272,50	

Lote: 001 Item: 010 Produto: 10206 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL.

PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. ISENTAS DE PREGAS E DOENÇAS.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	1.090,00	UND	60,56	60,56
				Quantidade total:		1.090,00	



Município de Japira - 2022

Processo 105/2022



Página: 1

Equipamento

Lote: 001 Item: 001 Produto: 1398 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	1.043,00	M2	105,05	105,05
				Quantidade total:		1.043,00	

Lote: 001 Item: 002 Produto: 10172 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE.

CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	266,00	UND	83,88	83,88
				Quantidade total:		266,00	

Lote: 001 Item: 003 Produto: 10173 CORTE RASO E RECORTE 0,40M E 0,60M

CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 040 M E MENOR QUE 0,60 M.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	159,00	UND	149,43	149,43
				Quantidade total:		159,00	

Lote: 001 Item: 004 Produto: 10174 CORTE RASO E RECORTE MAIOR A 0,60 M.

CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	75,00	UND	358,72	358,72
				Quantidade total:		75,00	

Lote: 001 Item: 005 Produto: 10201 REMOÇÃO DE RAÍZES IGUAL A 0,20 M E MENOR 0,40 M.

REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	266,00	UND	94,70	94,70
				Quantidade total:		266,00	

Lote: 001 Item: 006 Produto: 10202 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES IGUAL A 0,40M E MENOR 0,60 M.

REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	159,00	UND	203,87	203,87
				Quantidade total:		159,00	

Lote: 001 Item: 007 Produto: 10203 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.

REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	75,00	UND	298,13	298,13
				Quantidade total:		75,00	

Lote: 001 Item: 008 Produto: 10204 MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, TAMANHO = 1,5 A 2,0 M.

MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, TAMANHO = 1,5 A 2,0 M, COM ESTACA PARA TUTORAMENTO.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	1.090,00	UND	74,33	74,33
				Quantidade total:		1.090,00	

Lote: 001 Item: 009 Produto: 10205 APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.

APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	272,50	M2	6,83	6,83
				Quantidade total:		272,50	

Lote: 001 Item: 010 Produto: 10206 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL.

PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. ISENTAS DE PREGAS E DOENÇAS.

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	1.090,00	UND	60,56	60,56
				Quantidade total:		1.090,00	



Município de Japira - 2022

Processo 105/2022



Equipiano

Página: 1

Solicitante: 000225 JOSE MARCELO PANGONE

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med.	Preço mínimo	Preço máximo
000034	2022	44	000104	001	001	1.043,00	M2	105,05	105,05
000034	2022	44	000104	001	002	266,00	UND	83,88	83,88
000034	2022	44	000104	001	003	159,00	UND	149,43	149,43
000034	2022	44	000104	001	004	75,00	UND	358,72	358,72
000034	2022	44	000104	001	005	266,00	UND	94,70	94,70
000034	2022	44	000104	001	006	159,00	UND	203,87	203,87
000034	2022	44	000104	001	007	75,00	UND	298,13	298,13
000034	2022	44	000104	001	008	1.090,00	UND	74,33	74,33
000034	2022	44	000104	001	009	272,50	M2	6,83	6,83
000034	2022	44	000104	001	010	1.090,00	UND	60,56	60,56



1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 do dia 02/06/2022**, Licitação na modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por **Por lote**, com o objetivo de promover a **Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR.**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Paulo José Morfinati, Prefeito Municipal.

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 100, de 19/04/2022 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DA ABERTURA: às 09:00 do dia 02/06/2022

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até as **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02/06/2022 (seis dias de Junho de 2022).**

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

2.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

2.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, das proponentes interessadas na participação do certame, serão recebidos protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Japira, no horário constante do presente edital.

2.6. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento das proponentes, que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

3. OBJETO

3.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR.**, com as seguintes denominações e quantitativos:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1398	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVECCIONAL, ESPESSURA 6 CM.	1.043,00	M2	105,05	109.567,15
2	10172	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE. CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40.	266,00	UND	83,88	22.312,08
3	10173	CORTE RASO E RECORTE 0,40M E 0,60M CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 040 M E MENOR QUE 0,60 M.	159,00	UND	149,43	23.759,37
4	10174	CORTE RASO E RECORTE MAIOR A 0,60 M. CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M	75,00	UND	358,72	26.904,00
5	10201	REMOÇÃO DE RAÍZES IGUAL A 0,20 M E MENOR 0,40 M. REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMENTRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.	266,00	UND	94,70	25.190,20
6	10202	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES IGUAL A 0,40M E MENOR 0,60 M. REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMENTRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	159,00	UND	203,87	32.415,33
7	10203	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRANCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.	75,00	UND	298,13	22.359,75
8	10204	MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, TAMANHO = 1,5 A 2,0 M. MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, TAMANHO = 1,5 A 2,0 M, COM ESTACA PARA TUTORAMENTO.	1.090,00	UND	74,33	81.019,70
9	10205	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	272,50	M2	6,83	1.861,18
10	10206	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL. PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. ISENTAS DE PREGAS E DOENÇAS.	1.090,00	UND	60,56	66.010,40
TOTAL						411.399,16



- 3.2. O prazo máximo de execução dos serviços será de **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital e Planilha de Serviços.
- 3.3. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, **os custos serão de sua inteira responsabilidade.**
- 3.4. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 411.399,16 (Quatrocentos e Onze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos).**
- 3.5. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Japira.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4180	10.001.18.541.0010.2041	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **Poderão participar desta licitação as empresas que:**

- 5.1.1. Atenderem às condições desta **Tomada de preços nº 6/2022** e apresentarem os documentos nela exigidos;
- 5.1.2. Cadastradas junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93), bem como empresas cadastradas em outros órgãos públicos, mediante apresentação do cadastro dentro da vigência mínima de 12 (doze) meses da emissão do referido cadastro;
- 5.1.3. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.
- 5.1.4. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);
- 5.1.5. Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.
- 5.1.6. Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo (2º) grau, conforme estabelece o art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;
- 5.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;
- 5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 5.4. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador
- 5.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo VIII)**.

5.6. **EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 5.6.1. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02 do presente edital.
- 5.6.1.1. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que a empresa licitante não se trata de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.



5.6.2.1.1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

5.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (5.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, com prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Japira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

"Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado" (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

5.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

5.6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do "empate ficto", uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

Para melhor compreensão, exemplificamos: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 110. A proposta da microempresa está 10% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e consequentemente será considerada vencedora.

5.6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;

5.6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.6.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

6.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br, licitações ou no Departamento de Licitações e Contratos, através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br no prédio da Prefeitura Municipal de Japira, sediada Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR;

7 HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. Registro comercial acompanhado de todas as alterações (quando houver) e cópia da cédula de identidade do representante legal ou outro documento que contenha foto, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

7.1.1.4. Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Japira com prazo vigente;



7.1.1.5. Alvará de Funcionamento Vigente;

7.1.1.6. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

7.1.1.7. Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débito Conjunta Fazenda Federal;

7.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.2.6. Certidão do Comprovante de Situação Cadastral - CICAD; (quando houver)

7.1.2.7. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

7.1.3.3. Prova de capacidade financeira, (ANEXO IX), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social com apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$ILC = \frac{AC}{PC}$	$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$	$IGE = \frac{(PC + ELP)}{PL}$
-----------------------	---------------------------------------	-------------------------------

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

6.1.3.4. As microempresas e empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

6.1.3.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado, ou, Declaração expressa assinada pelo Responsável Legal da empresa e pelo Contador;

6.1.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão;

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;

7.1.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.4.2.1. **Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídicas de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado,** poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.

7.1.4.3. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

7.1.4.3.1. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.



7.1.4.3.2. A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá agendar a visita técnica ao local da obra, junto ao Departamento de Engenharia do Município de Japira, através do telefone nº (43) 3555-1401/1392/1417 das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h50min, com antecedência mínima de 24 horas do protocolo dos envelopes nº 1 – "HABILITAÇÃO" e nº 2 – "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;

7.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

7.1.4.5.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou

7.1.4.5.2. Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

7.1.4.6. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;

7.1.4.7. Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.2.1. OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS CÓPIA COM AUTENTICAÇÃO DIGITAL, DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADOS CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DA PROPONENTE QUE ESTÁ PARTICIPANDO DO CERTAME, NÃO SENDO ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA, CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DE OUTRA EMPRESA, MESMO QUE CONSTE O MESMO QUADRO SOCIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

7.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

7.4. AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA BEM COMO AS CONSTANTES DO ANEXO DO EDITAL, DEVERÃO SER IMPRESSAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC.

7.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 6/2022
DATA: - HORÁRIO

7.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

7.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";

7.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

8 DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE Tomada de preços Nº 6/2022
DATA: - HORÁRIO

8.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, devidamente assinada e carimbo CNPJ da empresa, conforme modelo constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, FONE, EMAIL, ETC;**

8.2.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

8.2.2. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, Licitações e localizar a Licitação a qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação.

8.3. Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope nº 02 – Proposta De Preços deverá constar a **Planilha de Serviços** com discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item, assinados pelo Responsável Legal da empresa e do Responsável Técnico;

8.4. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;

8.5. É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria in locu no recinto da obra, antes da formulação de sua proposta de preços.

8.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

8.7. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;

8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

9.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de preços nº 6/2022** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

9.1.2. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;

9.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

9.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.1.5. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

9.1.6. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

10 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);

10.2. Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;

10.3. A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11 DO CONTRATO

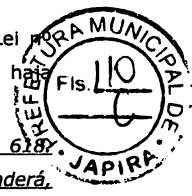
11.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

11.4. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;





11.5. A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público;

11.6. Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: *(Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.)* fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.7. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente **Tomada de preços nº 6/2022** obrigar-se-á:

12.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;

12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;

12.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, responsabilidade civil por danos contra terceiros;

12.1.4. Pagar frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das planilhas anexa;

12.1.6. Fornecer ART-CREA da execução da obra antes do início dos trabalhos;

12.1.7. Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais de materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto dos materiais, a fim de evitar desperdícios;

12.1.8. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro.

12.1.9. É responsabilidade da contratada, executar a sinalização de Segurança, durante a realização dos trabalhos, e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras.

12.1.10. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

12.1.11. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

12.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.1.13. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **6**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

12.1.14. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;

12.1.15. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **6**.

12.1.16. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

12.1.17. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

12.1.18. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;

12.1.19. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.20. Fornecer à CONTRATANTE junto à apresentação da primeira nota fiscal, número do Cadastro Nacional de Obras (CNO) administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;

12.1.21. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

12.1.22. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

12.1.23. Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os serviços realizados na obra deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz). Todo o

entulho deverá ser removido do terreno da obra pela contratada. Somente após a conclusão da obra, será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pelo departamento de engenharia.

Será emitido o atestado de capacidade técnica a empresa executora, após a entrega definitiva da obra a Prefeitura Municipal de Japira.



13 DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

13.2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

14 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estimei o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTE, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

15 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O Município de Japira designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16 DAS MEDIÇÕES

16.1. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

17 PROCESSO DE FATURAMENTO

17.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

17.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

17.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

17.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

17.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

17.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

17.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.

17.2.8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

17.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

17.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

17.5. A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

18 DO PAGAMENTO



18.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo Setor Competente, processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente ao Objeto 1.1

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.2. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011";

18.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

18.4. Em relação a cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO; para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);

19 DO PRAZO

19.1. O prazo para a execução da presente licitação será de **12 Meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 Meses.

20 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente Instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

20.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetuará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

20.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta Tomada de preços nº 6/2022, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

21 DAS PENALIDADES

21.1. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatária implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei, e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas.

21.2. A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

21.2.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da Lei 8666/93;

21.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da Lei 8666/93;

21.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ou IMPUGNAÇÕES

22.1. Dos atos da Administração, praticados na presente Tomada de preços nº 6/2022, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;

22.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

22.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos mediante protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, Japira, PR.

23 CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 6/2022** e demais legislações aplicáveis à espécie.



24 GARANTIA DO CONTRATO

24.1. A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Japira.

24.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

25.2. O presente aviso do Edital de **Tomada de preços nº 6/2022**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em **Mural de Licitações**;

25.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;

25.4. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

25.5. Acompanham o presente Edital de **Tomada de preços nº 6/2022**, os anexos como segue:

- Anexo I – Termo De Referência;
- Anexo II – Modelo Carta Credencial;
- Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;
- Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;
- Anexo V – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
- Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
- Anexo VII – Proposta De Preços;
- Anexo VIII – Termo De Renúncia
- Anexo IX – Capacidade Financeira
- Anexo X – Declaração de vitória (art. 30, III, Lei 8.666/93)
- Anexo XI – Minuta Do Contrato.

Japira, 03 de maio de 2022.

Paulo José Morfinati
Prefeito Municipal



**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo a abertura de procedimento para contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de mudas de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira-PR.

2. JUSTIFICATIVA

A maneira encontrada para minimizar os impactos ambientais causados pela urbanização é por meio da arborização urbana, onde a árvore tem papel fundamental na regulamentação do micro clima, e na redução de poluição do ar, sonora e visual, além de aumentar a biodiversidade e qualidade de vida no município, e por fim, influenciar positivamente na valoração imobiliária.

3. QUANTIFICATIVO/ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

3.1 No quantitativo e especificações abaixo descritas.

LOTE 001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

ITEM	PRAZO (meses)	Serviços	Quantidades	Valor Unitário	Valor Total
01	12	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40	266 UN	83,88	22.312,08
02	12	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M	159 UN	149,43	23.759,37
03	12	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M	75 N	358,72	26.904,00
04	12	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M	266 UN	94,70	25.190,20
05	12	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M	159 UN	203,87	32.415,33
06	12	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ARVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M	75 UN	298,13	22.359,75
07	12	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, TAMANHO = 1,5 a 2,0 M, COM ESTACA PARA TUTORAMENTO.	1090 UN	74,33	81.019,70
08	12	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	272,50 M2	6,83	1.861,18
09	12	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS	1090 UN	60,56	66.010,40
10	12	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USANDO ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	1043 M2	105,05	109.567,15
TOTAL					411.399,16

3.2 EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DOS ORÇAMENTOS

Seriu como referência de valor a tabela SIMAF/02/2022.

4. LOCALS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Local de entrega: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prazo de entrega: 12 meses para execução dos serviços.

Vigência contratual prevista: 12 meses.

5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/ execução do objeto deverá ser feita no prazo de 12 meses. Observado o disposto no parágrafo Único do artigo 110 da Lei 8.666/93; após o recebimento de Ordem de entrega/entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega dos serviços do referido lote é de acordo estritamente com as especificações descritas no termo de referência e conforme normas descritas nos itens 6 e 7 - da página 43 até a 57 do Plano de Arborização Urbana do Município de Japira.

Na necessidade de pesquisa para a entrega, o preço de serviço este fica na responsabilidade da contratada para solicitação junto a Copel.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Prefeitura Municipal de Japira-PR, CNPJ/MF sob n.º 75.969.881/0001-52, com endereço a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Japira - PR - CEP 84.920.000

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente, para serviços executados e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou matriz.

6.4 A liberação de pagamento será condicionada a apresentação da Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e contribuições Federais (CND) e a Prova de regularidade de débito em relação ao Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 A forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias posterior a apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.



7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto se dará pelo Secretário/Departamento solicitante e demais profissionais que forem necessários.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de Compras/ Serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivara nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar materiais ou serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e do plano de arborização urbana, cumprindo o prazo estabelecido, acompanhado (s) da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do (s) material (is) fornecido (s), que deverá (ão) ser novo (s) e de primeira qualidade;

10.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas no produto;

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990).

10.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.6 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela, cujas reclamações se obriga a atender;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviços e/ou material (is);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

11.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 Estando o (s) serviços e/ou material (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

11.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;

11.6 Proporcionar meios e meios para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações contidas nesta Termo de Referência.

Japira, 18 de março de 2022.

Jose Marcelo Fangoni
Secretário de Meio Ambiente

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

PAULO JOSÉ MORFINATE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
CARTA CREDENCIAL



PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao edital **Tomada de preços nº 6/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO III

EDITAL DE Tomada de preços nº 6/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89



A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o edital **Tomada de preços nº 6/2022**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
EDITAL DE Tomada de preços nº 6/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para a **Tomada de preços nº 6/2022**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V

Tomada de preços nº 6/2022

DECLARA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____Local____), ____ de _____ de 2022.

(identificação e assinatura do declarante)

ANEXO VI
EDITAL DE Tomada de preços nº 6/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES



Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 6/2022**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS**

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)



(Local), ___ de _____ de 2022.

À Comissão de Licitação

Referente a **Tomada de preços nº 6/2022.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do objeto da **Tomada de preços nº 6/2022.**

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ _____);

Condição de Pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 12 Meses.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços digital preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços digital gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)

ANEXO IX
CAPACIDADE FINANCEIRA



Tomada de preços nº 6/2022

OBJETO: Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$	$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{ELP})}$	$\text{IGE} = \frac{(\text{PC} + \text{ELP})}{\text{PL}}$
--	--	---

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2022.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)



TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 6/2022**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante da proponente)

OBS.: documento não obrigatório sua apresentação, quando o Representante da empresa estiver presente na sessão.

(Instalações e Serviços de Eletricidade) NR 18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.



CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetuará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Tomada de preços nº 6/2022, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação:

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PI) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da Licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período)

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Quando uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao término conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

25.5.1. Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Sendo que a Nota Fiscal (Especificar o nº da Licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

25.5.2. Parágrafo Segundo: Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente cadastrados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE dispõe do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por meios eletrônicos em seu procedimento;

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe venha aplicada;

Parágrafo Quinto: A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia de ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto: A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função, programação	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4180	10 301 16 841 0010 2041	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:



ANEXO X
EDITAL DE Tomada de preços nº 6/2022

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 6/2022**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), através de seu Responsável Técnico, Sr., Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO



O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nºs. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Paulo José Morfinati, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 6/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR., nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 6/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se a:

1. Apresentar a ART de execução devidamente quitada na assinatura do contrato;
2. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **CONTRATANTE** depois de decorrido um prazo de 30 dias de Recebimento provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da **FISCALIZAÇÃO**; para que a **CONTRATADA** efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art.73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);
3. A **CONTRATADA** fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art.40 II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá ocorrer a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovado pela fiscalização de Prefeitura Municipal de Japira.
4. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
5. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
6. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
7. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
8. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
9. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
10. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
11. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
12. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização
13. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
14. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
15. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 6/2022**;
16. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
17. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº8.666/93;
18. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
19. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
20. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social. Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estímulos o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10



1. Multa - A falta de apresentação do prazo de entrega do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA**, de valor de (02% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, com prazo de 10 (dez dias) para o pagamento da multa, de acordo com o disposto no inciso I do Art. 77 da Lei nº 8.666/93, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA**, comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 40 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, as condições de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda unilateralmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: De Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Secretária/Departamento Municipal, indicado pela Administração Municipal, que designará Técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 6/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução do objeto será de 12 Meses, contados a partir da Ordem de Serviço. O Contrato terá sua vigência pelo período de 12 Meses, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Da Garantia-

1. Os serviços prestados terão garantia de 05(cinco) anos, conforme disposição de art.618 do código Civil de 2002:(**Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela qualidade e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. -Parágrafo único. Decairá de direito a responsabilidade do empreiteiro sobre a obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao término da obra, ou da entrega, ficando a critério da Administração pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da lei nº 8.666/93;**)

2. Em relação à nota de liquidação de obra, será retido um percentual de 10%(dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Lei nº 8.666/93) que somente será pago a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, depois de decorrido o prazo de 30 dias do recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, conforme a FISCALIZAÇÃO; para que a **CONTRATADA** efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);

3. A **CONTRATADA** fornecerá Termo de garantia, com prazo mínimo de 05(cinco) anos para os serviços executados (art.40, II, Lei 8.666/93), em poder noticiário da empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá conter a lista de procedimentos definitivos de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da prefeitura municipal de Japira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos neste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 6/2022** e demais Legislações em vigor em Japira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Publicação-

O presente instrumento deverá ser publicado e a certidão, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: As informações e informações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o do cidade sede da Comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, por parte do contratado, ou do contratante que seja.

E, por estarem iguais e satisfeitos firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo anotadas para sua validade e eficácia jurídica.

Japira, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Faz atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retrio), referente a Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR, perfazendo o valor máximo de R\$ 411.399,16 (Quatrocentos e Onze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 105/2022, modalidade Tomada de preços Normal nº 6/2022 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I..

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira/PR, 04 de maio de 2022

LARISSA DA SILVA OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convenios.

Portaria nº 33 de 24/01/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



PARECER JURÍDICO Nº 073/2022

TOMADA DE PREÇO PROCESSO Nº 06/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.
SOLICITANTE; Comissão permanente de licitações.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. TOMADA DE PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO. PELO PROSSEGUIMENTO.

1-RELATÓRIO

Por solicitação do Departamento de Licitações e Contratos veio a esta Procuradoria para análise da Minuta de edital e contrato do Processo Administrativo 105/2022, modalidade *Tomada de Preços* nº 06/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para **execução do plano Municipal de arborização** que visa minimizar os impactos ambientais causados pela urbanização.

O processo foi encaminhado para essa Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico, forte a norma do Parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Constam nos autos os seguintes documentos;

- a) Memorando 010/2022 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitando a abertura do procedimento;
- b) Termo de referenciacom justificativa e descrição do objeto, etc...
- c) Planilha com o preço dos serviços obtidos na tabela SINAP;
- d) Projeto do plano Municipal de arborização;
- e) Declaração de veracidade dos orçamentos;
- f) Autorização de despesas;
- g) Determinação de abertura do procedimento emitida pelo Prefeito;
- h) Declaração de adequação orçamentaria;
- i) Parecer de regularidade do controle interno;
- j) Parecer juridico previo;
- k) Portaria de nomeação da comissão permanente de licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481



- l) Minuta do edital e anexos;
- m) Minuta do contrato;

2-DA ANALISE JURIDICA

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Tomada de Preços para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações.

O artigo 22, § 2.º da Lei 8.666/93, determina:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

II - tomada de preços;(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização da modalidade **Tomada de Preços**, que pode ser aplicada no caso em pauta, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, b da Lei nº 8.666, de 1993, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Diante da análise dos documentos acostados, combinado com as diretrizes da Lei n.º 8.666/93, a modalidade escolhida pela Comissão Permanente de licitação esta correta;

3-CONCLUSÃO

A análise dos autos, com fundamento nos documentos acostados e, alinhado as normas impostas na Lei Federal n.º 8.666/93, demonstrou que o processo encontra-se condizente com a legislação vigente, pelo que somos de **Parecer Favorável a sua continuidade**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481




Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do Parágrafo único do *art. 38 da Lei nº 8.666/93*.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária ou estritamente técnica relativa ao projeto e demais documentos de responsabilidade do arquiteto e urbanista, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Japira, 06 de maio de 2022.



MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Subprocurador Geral
OAB/PR nº 109.408
Portaria 040/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Normal nº 6/2022-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, QUE PREVÊ, CORTES/SUPRESSÕES, RETIRADAS DE RAÍZES, PLANTIOS DE MUDA DE ARVORES, E REPAROS DE CALÇADAS NAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO PARA SUPRESSÃO DAS ARVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA -PR., perfazendo o valor máximo global de R\$ 411.399,16 (Quatrocentos e Onze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira/PR, seis dias de maio de 2022

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

OBJETO: Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 411.399,16 (Quatrocentos e Onze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Do dia 06/05/2022 (seis dias de maio de 2022) as 08:30 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02/06/2022.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09:00 horas do dia 02/06/2022 (dois dias de Junho de 2022)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 06 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PORTARIA N.º 100/2022 de 19/04/2022.

O Prefeito Municipal em exercício de Japira, Estado do Paraná, **PAULO JOSE MORFINATI**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2022, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os **MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 7.649.907-1 e do CPF nº 990.541.329-49; **JAINÉ AGUIAR DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 12.472.611-5 e do CPF nº 102.007.679-84. e **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **LARISSA DA SILVA OLIVEIRA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

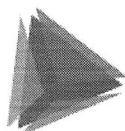
Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 19 de março de 2022.

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.04.19 16:38:31 -03'00'

PAULO JOSE MORFINATI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	105/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000118541001020410000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	411.399,16		
Data de Lançamento do Edital	06/05/2022		
Data Abertura	02/06/2022	Data Registro	09/05/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			

CPF: 7375823910 (Logout)

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022



OBJETO: Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 411.399,16 (Quatrocentos e Onze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Do dia 06/05/2022(seis dias de maio de 2022) as 08:30 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02/06/2022.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: AS 09:00 HORAS DO DIA 02/06/2022 (dois dias de Junho de 2022)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 06 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.05.09 11:28:05 -03'00'



EDIÇÃO Nº 2948

VERSÃO ONLINE WWW.JORNALCN.COM.BR**A2** | EDITAIS
TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022**JCN CORREIO DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

ERRATA DE LEI

Errata da Lei nº 1540/2022 que abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências, publicado na edição nº 2944 pag. A2 do Jornal Correio do Norte em 04 de maio de 2022:

Luiz Henrique Germano, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA:

Onde se lê:

03.00 Secretaria Municipal de Ensino.
03.001 Fundo Municipal de Educação.

12.361.0042.2.116.000 Fundo Municipal de Educação - Fundamental.

3.1.90.04.00.00.00	102	Contratação por tempo determinado	RS 1.250.000,00
3.1.90.13.00.00.00	102	Contribuições Patronais	RS 350.000,00

Art. Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por excesso de arrecadação na fonte 00102.000102.02.01.00.00 FUNDEB 30% e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

LEIA-SE:03.00 Secretaria Municipal de Ensino.
03.001 Fundo Municipal de Educação.

12.361.0042.2.116.000 Fundo Municipal de Educação - Fundamental.

3.1.90.04.00.00.00	101	Contratação por tempo determinado	RS 1.250.000,00
3.1.90.13.00.00.00	101	Contribuições Patronais	RS 350.000,00

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por excesso de arrecadação na fonte 00101.000102.02.01.00.00 FUNDEB 70% e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

Publique-se.

Siqueira Campos, 05 de maio de 2021.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 186/2021, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM:****CONTRATANTE:** Município de Siqueira Campos**CONTRATADA:** Pavilluzzo Pavimentação - Eireli**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Termo Aditivo conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Departamento de Planejamento, Projeto e Convênios, nos termos do Artigo 57, §1º, da Lei Federal 8666/93.

Siqueira Campos, 06 de maio de 2022.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br**EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS, 19.448.799/0001-01, AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, 1900 - CEP: 85980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Guaíra/PR, representante RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS, 075.692.779-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAMISetas PERSONALIZADAS E MASCOTE

Dotação Orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1220	05.001.12.361.0005.2018	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

do Exercício 2022.

Valor total: R\$ 3.785,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Vigência: 5 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 09 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal
ContratanteRAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS
CNPJ 19.448.799/0001-01
AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS Guaíra-PR
CEP 85980-000**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022****OBJETO:** Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de árvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das árvores na área urbana do Município de Japira -PR.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/Por lote
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: 411.399,16 (Quatrocentos e Onze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos).**PROTÓCOLO DOS ENVELOPES:** Do dia 06/05/2022 (seis dias de maio de 2022) as 08:30 até as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02/06/2022.**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** AS 09:00 HORAS DO DIA 02/06/2022 (dois dias de Junho de 2022)**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 06 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito Municipal**JCN CORREIO DO NORTE**

Razão Social- Genesis Machado & cia Ltda-ME- CNPJ 26.272.797/0001-70

DIREÇÃO

GENESIS J. MACHADO

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

www.jornalcn.com.bre-mail: contato@jornalcn.com.br

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1546, Bairro Santa Isabel 626

Siqueira Campos - Paraná

(43) 99933-7695 | (43) 3571 1357

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO

Rua Getúlio B. Almeida, 130

Jardim Vale Verde

(43) 99641-9557

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
JacarezinhoConselheiro Mairinck
Pinhalão
Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santo Antônio do Paraíso
CongoinhasItamaracá
Santa Mariana
Leópolis
Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguarivaiva
SengésSão José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andirá
Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Paraíso
Ribeirão Claro

Jacarezinho**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.**

O MUNICÍPIO de JACAREZINHO, torna público que às 09:00 horas do dia 24/05/2022, na Plataforma www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo de Passeio	01	77.090,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Kelli Pereira da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3911-3018 - E-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br e no site www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Cel. Batista, 335 Centro, Jacarezinho-Pr, CEP 86.400-000, das 08:00 às 17:00 horas.

Jacarezinho, 09 de maio de 2022.

Emmanuel Luiz Batista

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

45113/2022

Jaguariaíva**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
EXCLUSIVA ME EPP**

OBJETO: Aquisição de armação e lentes para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação aos alunos da rede pública municipal para o ano letivo de 2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 11 de maio de 2022 às 09h00min do dia 23 de maio de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h01min às 09h59min do dia 23 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 23 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2022.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

45124/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro Ônibus, adaptado para pessoas portadoras de deficiência, tipo cadeirante ou mobilidade reduzida, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 11 de maio de 2022 às 14h00min do dia 23 de maio de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h29min do dia 23 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 23 de maio de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2022.

DENEVAL BUENO NETO

Pregoeiro

45125/2022

Janiópolis**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022**

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de maio de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM/UNITÁRIO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO (4 PORTAS), OBJETO VINCULADO AS PORTARIAS SESA Nº 596/2020 E 870/2020 E OFÍCIO 124/2021 – SCAAPS REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 62.965,83 (Sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 09 de maio de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

45134/2022

Japira**##AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

OBJETO: Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/por lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** 411.399,16 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e noventa e nove Reais e dezesseis Centavos) **DATA DA ABERTURA** às 09:00 (nove horas) do dia 02/06/2022 (dois dias de junho de 2022) **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Do dia 06/05/2022 (seis de maio de 2022) as 08:30 até as 08:30 do dia 02/06/2022 **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 06 de maio de 2022.

PAULO JOSÉ MORFINATI - Prefeito Municipal

45060/2022

Japurá**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO N.º 37/2022

Concorrência N.º 1/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NA ESTRADA COROA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

EMPRESA VENCEDORA: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
LOTE: 01 – ITEM: 01
SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (PEDRA IRREGULAR, SEXTAVADO, TST OU CBUQ)
PREÇO: R\$ 2.890.140,18
PREÇO TOTAL: R\$ 2.890.140,18

Japurá, 09/05/2022.

DIRCEU APARECIDO VAGETTI
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria 14/2022

44977/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 37/2022, referente ao Concorrência nº. 1/2022, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 14/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NA ESTRADA COROA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE JAPURÁ.**, sendo:



Assunto: **SOLICITAÇÃO DO EDITAL TP/6/2022 PROCESSO 105/2022**

De: Elizeu Liborio <liborio.elizeu@gmail.com>

Para: <licitacao@japira.pr.gov.br>

Data: 11/05/2022 09:48



Olá, bom dia!! Sou o Engenheiro Agrônomo da empresa Nativa Podas e Arborização, com sede na cidade de Maringá. Venho através deste solicitar o arquivo descritivo do edital TP/6/2022 Nº Conlicitação 14503886 referente a execução do plano de arborização, que prevê supressão vegetal, retirada de raízes e plantio de mudas. Grato pela atenção
Eng. Agrônomo Elizeu Libório de Lima CREA/PR-203135/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -




ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”

Aos 02/06/2022 (dois dias de junho de 2022), às 09:00 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 100/2022, de 19/04/2022, MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, ELZA DA SILVEIRA LOPES, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Habilitação” e nº 02 – “Proposta de Preços referente a Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR. Relativo ao objeto da Tomada de Preços nº 6/2022-PMJ. Aberta a sessão pela Comissão, verificou-se que **NÃO HOUVE** protocolo dos envelopes 01 e 02 de empresas interessadas em participar do certame. A Comissão comunicou aos presentes que a licitação será republicada com nova data de abertura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.



MARIA CLÁUDIA MOREIRA DOS
SANTOS
Presidente
990.541.329-49



JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3525-1401 - www.japira.pr.gov.br



Elza da Silveira Lopes

ELZA DA SILVEIRA LOPES

Membro

565.628.459-04



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

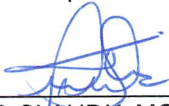
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br





ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”

Aos 02/06/2022 (dois dias de junho de 2022), às 09:00 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 100/2022, de 19/04/2022, MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS, JAINE AGUIAR DOS SANTOS, ELZA DA SILVEIRA LOPES, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Habilitação” e nº 02 – “Proposta de Preços referente a Contratação de serviços para execução do plano de arborização urbana, que prevê, cortes/supressões, retiradas de raízes, plantios de muda de arvores, e reparos de calçadas nas áreas de intervenção para supressão das arvores na área urbana do Município de Japira -PR. Relativo ao objeto da Tomada de Preços nº 6/2022-PMJ. Aberta a sessão pela Comissão, verificou-se que **NÃO HOUVE** protocolo dos envelopes 01 e 02 de empresas interessadas em participar do certame. A Comissão comunicou aos presentes que a licitação será republicada com nova data de abertura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Presidente
990.541.329-49


JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Japira, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2022.06.02 15:08:49 -03'00'